

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2025 de 23/10/2025**  
**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.**  
**O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**  
**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de utensílios de cozinha, com a finalidade de equipar as 03 (três) novas unidades educacionais previstas para inauguração no primeiro semestre de 2026, bem como atender às necessidades de reposição dos utensílios nas demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Umuarama/PR.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:00 horas do dia 30/01/2026.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/01/2026.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 30/01/2026.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado  
**VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:** R\$ 523.945,56 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bill.org.br.  
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.  
**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bill.org.br).  
**Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (41) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.**  
**Umuarama/Pr, 13 de janeiro de 2026.**  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
**Prefeito Municipal**  
**LETICIA LABIAK PEREIRA**  
**Secretária de Educação**  
**CLEBER BOMFIM**  
**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

O Município de Umuarama - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de março de ano de 2026, na plataforma www.bill.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação sem-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Goiana, 3400 - Zona 6	Construção da edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bill.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 13 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 46/2025, em face do fornecedor DNS TRANSPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.289.631/0001-48, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 123/2025, em face do fornecedor AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS - ABCB, inscrito no CNPJ sob nº 39.911.488/0001-44, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 14/2025, em face do fornecedor BINCLUB SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.468.819/0001-06, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 200/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL - AAPEN, inscrito no CNPJ sob nº 07.508.538/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 200/2025, em face do fornecedor MAGAZINE LUIZA S.A, inscrito no CNPJ sob nº 47.960.950/0001-21, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 202/2025, em face do fornecedor BINCLUB - BINCOB SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.056.833/0001-47, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 208/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL - AAPEN - inscrito no CNPJ sob nº 07.508.538/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 210/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NACIONAIS - ASENAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.338.888/0001-28, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 213/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - AAPB, inscrito no CNPJ sob nº 06.062.946/0001-69, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 214/2025, em face do fornecedor BINCOB SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS LTDA - BINCLUB, inscrito no CNPJ sob nº 38.056.833/0001-47, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-PMAP**  
**CONTRATANTE:** Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e  
**CONTRATADA:** VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64, av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 cidade industrial, CEP:81290-000, em Curitiba, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador Rosana Cristina Calça, brasileira, maior, analista administrativa, portadora da cédula de Identidade RG: nº 5.182.568-3-SS/PR, inscrita no CPF: nº 752.192.809-10.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.  
**VALOR:** R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2026.  
**FORO:** Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.  
**Alto Paraíso-Pr, 12 de Janeiro de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Inexigibilidade nº 05/2026**  
**Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 05/2026 para emissão do Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE ALTO PIQUIRI-PARANÁ, CNPJ Nº 13.011.784/0001-03, sendo o valor da contratação de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) valor semestral.  
**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE –** Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.  
**RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.**  
**Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.**  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade nº 05/2026**

**Em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 05/2026 para emissão do Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE ALTO PIQUIRI-PARANÁ, CNPJ Nº 13.011.784/0001-03, sendo o valor da contratação de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) valor semestral.  
**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE –** Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.  
**RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.**  
**Alto Piquiri - PR, 15 de janeiro de 2026.**  
**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 215/2025, em face do fornecedor CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CENAP, inscrito no CNPJ sob nº 23.490.345/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 216/2025, em face do fornecedor CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CENAP, inscrito no CNPJ sob nº 23.490.345/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 221/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL - AAPEN, inscrito no CNPJ sob nº 07.508.538/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuarama/PR, 13 de janeiro de 2026**  
**Aline Cunha Martioli**  
**Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**Procon - Umuarama**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 222/2025, em face do fornecedor MAX CRED INTERMEDIADORA FINANCEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.668.123/0002-68, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.**  
**Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.**  
**Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.**  
**Umuaram**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 27/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação da Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
SANDRA REGINA PUZIO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE  
17582 2022/2023 15/01/2026 À 29/01/2026  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
21792 2023/2024 16/01/2026 À 25/01/2026  
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
21792 2024/2025 26/01/2026 À 04/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS ENFERMEIRO 18287 2023/2024  
19/01/2026 À 02/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE  
17736 2024/2025  
19/01/2026 À 07/02/2026  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ADRIANO PRETO MÉDICO 184 2023/2024 19/01/2026 À 02/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
GISELE FRANCINE DA SILVA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS  
19615 2024/2025 20/01/2026 À 29/01/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
NAYARA DOS SANTOS COUTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 105 2025/2026 26/01/2026 À 09/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação da Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JOSIANE GONCALVES ROSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 18317  
2023/2024 26/01/2026 À 14/02/2026  
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA ATENDENTE DE FARMÁCIA 267  
2024/2025 09/01/2026 À 28/01/2026  
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA ATENDENTE DE FARMÁCIA 267  
2025/2026 29/01/2026 À 07/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de janeiro de 2026.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ISABELA RODRIGUES DA SILVA PSICÓLOGO 20222 2023/2024  
30/01/2026 À 13/02/2026  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2025, de 08 de Dezembro de 2025.  
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
I - Conceder férias regulamentar aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
ANDRE LUIZ DAS GRACAS MOTORISTA C 18384 2025/2026  
02/01/2026 À 31/01/2026  
JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA MOTORISTA C 14273 2025/2026  
02/01/2026 À 31/01/2026  
LUIZ CARLOS FERNANDES MOTORISTA C 14281 2025/2026  
02/01/2026 À 31/01/2026  
LUIZ PUZIO NETO MOTORISTA D 14206 2025/2026 02/01/2026 À 31/01/2026  
OSMAR LOPES DA SILVA MOTORISTA D 14141 2025/2026  
02/01/2026 À 31/01/2026  
RINALDO ADRIANO CHIARAIDA MOTORISTA D 16314 2025/2026  
02/01/2026 À 31/01/2026  
EVERSON COLONHESI MOTORISTA D 72 2024/2025  
02/01/2026 À 31/01/2026  
II - Conforme solicitado no Ofício nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, ficam excluídos do gozo de férias no período de 02/01/2026 à 31/01/2026 os servidores MAURO SERGIO COLHADO, matrícula nº 14290, e JOAO SOARES RICARDO, matrícula nº 16403, por necessidade do serviço.  
III - As férias dos servidores referidos no item II serão concedidas e gozadas em data futura, conforme conveniência da Administração, mediante edição de novo ato/Portaria.  
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 08 de Dezembro de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 01/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026  
SÚMULA: EXONERA ADRIANO BORGES MUNDEK DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR o Servidor ADRIANO BORGES MUNDEK, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 9.845.657-0/PR e CPF nº 069.634.629-09, do Cargo de Provimento Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 14 de janeiro de 2026.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 005/2026  
Dispõe sobre a desvinculação de receitas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e, das outras providências.  
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, que altera o artigo 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DECRETA:  
Art. 1º Ficam desvinculados de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, suas adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos seguintes percentuais:  
I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e  
II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.  
Parágrafo único. Excetuem-se da desvinculação de que trata o caput:  
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;  
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;  
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;  
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por, mensalmente, analisar o percentual de desvinculação aplicável às receitas, nos termos do artigo 1º, do presente Decreto.  
Art. 3º Os recursos já arrecadados e que sejam objeto da desvinculação, nos termos do artigo 2º, deverão ser transferidos até 2 (dois) dias úteis da data da apuração do percentual devido.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 006/2025.  
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; e considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela possibilidade legal da contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação da empresa BUCHER ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 04.062.481/0001-10, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, fiscal e tributária, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, compreendendo a análise, otimização e implementação de soluções voltadas à gestão tributária municipal, com ênfase na apuração, retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), visando assegurar a conformidade legal, a observância da legislação vigente e a maximização da eficiência fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.  
CONTRATADA: BUCHER ADVOGADOS ASSOCIADOS  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021  
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.  
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.  
Cidade Gaúcha - PR, 15 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESAO À ARP Nº 002/2026  
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,  
RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:

I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES  
Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preço formada pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, com fundamento no artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;  
Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas colações comparativas realizadas; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;  
II – DA AUTORIZAÇÃO  
AUTORIZAMOS a adesão à seguinte Ata de Registro de Preço, formada pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs: Ata de Registro de Preço nº 008/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que, em decorrência, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no artigo 86, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte empresa BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (18.398.242/0002-21).  
III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR  
Objeto: Aquisição de uniformes escolares e calçados, destinados ao uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha, PR, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
Valor Total: R\$ 696.110,00 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e dez reais).  
Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE  
Desta forma, DETERMINO que se proceda com a formalização do respectivo contrato com o fornecedor acima mencionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.  
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato contratual, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.  
Cidade Gaúcha - PR, 14 de janeiro de 2026.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESAO À ARP Nº 003/2026  
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,  
RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:

I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES  
Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão à Ata de Registro de Preço ("carona"), na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com fundamento no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021;  
Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas colações comparativas realizadas; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;  
II – DA AUTORIZAÇÃO  
AUTORIZAMOS a adesão à Ata de Registro de Preço – ARP, originada do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, que, em decorrência dos Termos de Convênio – SECID nº 784/2025 e 785/2025, firmados entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA (01.692.763/0001-03).  
III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR  
Objeto: Aquisição de veículos automotores do tipo passeio, novos, sem uso anterior, conforme características gerais e especificações técnicas constantes da referida ata, incluindo todas as condições e garantias previstas no Termo de Referência do edital de origem e na respectiva ARP, destinados ao apoio financeiro aos municípios por meio do Programa de Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, instituído nos termos do art. 308, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos oriundos dos Termos de Convênio – SECID nº 784/2025 e 785/2025, firmados entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
Valor Total: R\$ 219.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.  
IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE  
Desta forma, DETERMINO que se proceda com a formalização do respectivo contrato com o fornecedor acima mencionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.  
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato contratual, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.  
Cidade Gaúcha - PR, 15 de janeiro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESAO À ARP Nº 004/2026  
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,  
RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:  
I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES  
Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão à Ata de Registro de Preço ("carona"), na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, com fundamento no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021;  
Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas colações comparativas realizadas; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;  
II – DA AUTORIZAÇÃO  
AUTORIZAMOS a adesão à Ata de Registro de Preço – ARP, originada do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, que, em decorrência dos Termos de Convênio – SECID nº 784/2025 e 785/2025, firmados entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA (01.692.763/0001-03).  
III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR  
Objeto: Aquisição de veículos automotores do tipo passeio, novos, sem uso anterior, conforme características gerais e especificações técnicas constantes da referida ata, incluindo todas as condições e garantias previstas no Termo de Referência do edital de origem e na respectiva ARP, destinados ao apoio financeiro aos municípios por meio do Programa de Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, instituído nos termos do art. 308, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com recursos oriundos dos Termos de Convênio – SECID nº 784/2025 e 785/2025, firmados entre o Município de Cidade Gaúcha/PR e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
Valor Total: R\$ 219.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.  
IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE  
Desta forma, DETERMINO que se proceda com a formalização do respectivo contrato com o fornecedor acima mencionado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.  
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e do extrato contratual, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.  
Cidade Gaúcha - PR, 15 de janeiro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO					
Contrato nº 157/2025					
Inexigibilidade Nº 19/2025					
Processo nº 89/2025					
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)					
CONTRATADA: CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES CANDIDO, CNPJ nº 36.684.532/0001-32					
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.					
ITEM	QUANTIDADE/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO À SAÚDE	UND.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UND.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
3	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UND.	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
4	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UND.	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
				Valor total de R\$ 80.500,00	
Valor total: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).					
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026					
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2304 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 – CNPJM/FM: 75.377.200-0001-67  
www.cidadegaucha.pr.gov.br

## DECRETO Nº 006/2026

Dispõe sobre a instituição de pontos facultativos, para o exercício de 2026, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

## DECRETA:

Art. 1º Fica definido para as repartições públicas do Município de Cidade Gaúcha, o calendário de pontos facultativos, para o exercício de 2026:

- Dias 16 e 17 de Fevereiro (segunda e terça-feira) alusivo à comemoração do carnaval, retornando as atividades no dia 18/02, às 13:00 horas;
- Dia 02 de Abril (quinta-feira), alusivo a Semana Santa e Páscoa;
- Dia 20 de Abril (segunda-feira) alusivo ao feriado de Tiradentes
- Dia 05 de Junho (sexta-feira), alusivo a Corpus Christi;
- Dia 15 de Outubro (quinta-feira), alusivo ao dia do professor, somente para as instituições de ensino municipal;
- Dia 26 de Outubro (segunda-feira), antecipado do dia 28/10, alusivo ao dia do funcionário público;

Art. 2º Ficam mantidos os atendimentos normais dos serviços classificados, por sua natureza, como essenciais e urgentes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná  
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 01 de 15 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2025 (meses de novembro e dezembro).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 01ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15 de janeiro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referente ao 6º Bimestre de 2025 (meses de novembro e dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edileuza Almodovar Rodrigues  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE CRUZEIRO DO OESTE  
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000  
Fone: (44) 3676-3422 - E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná  
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 02 de 15 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste – CMDCA, para estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias no ano de 2026.

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO IOQUIRU Estado do Paraná Exercício: 2025 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE ALTO IOQUIRU Estado do Paraná Exercício: 2025 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE ALTO IOQUIRU Estado do Paraná Exercício: 2025 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MARCOS ANTONIO COLES Contador CRC 041.730-00-PR

GIOVANI MENDES DE CARVALHO Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO IOQUIRU Estado do Paraná Exercício: 2025 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE ALTO IOQUIRU Estado do Paraná Exercício: 2025 RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 04/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.403.826/0001-75 Rua Jamil Heiu, 2650, Parque Industrial 1, na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr JAIR BONONI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 323.318.359-34, RG 2.070.654-6-2SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eud Aou Saad, 2423, Parque Cidade Jardim, CEP: 87506-480 na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 164/2022, Pregão eletrônico nº66 /2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de janeiro de 2026 a 19 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal

SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA JAIR BONONI

Testemunhas: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 05/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MATHEUS AMORIM CARDOSO ME

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MATHEUS AMORIM CARDOSO ME, endereço eletrônico: matheusamorim@gmail.com, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.954.378/0001-90 Avenida Edmundo Pereira Dantas,156, Jd Exposição - CEP: 37.440-000 Caxambu - MG, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr MATHEUS AMORIM CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 087.254.826-02, RG 15.418.079-2 SSP/MG na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 164/2022, Pregão eletrônico nº66 /2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de janeiro de 2026 a 19 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal

MATHEUS AMORIM CARDOSO ME MATHEUS AMORIM CARDOSO

Testemunhas: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 02/2026 ao CONTRATO Nº. 07/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA 47625465934

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA 47625465934, CNPJ: 17.630.308/0001-13 - Sítio a Rua Argentina, 708, casa, centro, Cafetal do Sul - PR, CEP: 87565-000, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Avenida Francisco Nogueira da Silva, nº 174, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador da RG nº 6.960.175-8, CPF nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA representada pela senhor JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 4.012.4101 - SSP/PR e inscrito no CPF: 476.254.659-34 residente e domiciliado a Rua Argentina, 708, casa, centro, Cafetal do Sul - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 185/2022 Pregão nº 75/2022

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

- Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual o respectivo contrato, R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais) conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal - Contratante

JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA 4762546934 JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Testemunhas: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2026 Programação Financeira por Fonte de Recurso

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 06/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, endereço eletrônico: [bragandassul@gmail.com](mailto:bragandassul@gmail.com), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.882.339/0001-02 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2546 - Centro - Alvorada - RS, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o Sr ROBBSON ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 537.941.680-20, RG 7.035.670.582 SUS/RS, residente e domiciliado na Rua Karl Iwers, 261, CEP: 91220-320, Bairro Jardim Iru - Sabará- Porto Alegre.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 164/2022, Pregão eletrônico nº66 /2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de janeiro de 2026 a 19 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA ROBBSON ANDRADE

Testemunhas: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 144/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manuel de Souza Mello Freire, 20, centro, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08710-010 no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.648/0001-88 endereço eletrônico: [rei.cartuchos@bol.com.br](mailto:rei.cartuchos@bol.com.br)

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 143/2024 e suas posteriores alterações.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 19 de novembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Testemunhas: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA CPF: 081.117.989-38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 043/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: designar servidor público municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "I":  
Nome: Matúlia de C. Corsonação Simbologia A partir de  
Rafael Alexandre Borges 29457-1 Cadastro do Produtor Rural e Pescador FG 4 16.01.2026  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 05 / 2026  
PREGÃO Nº 47 /2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XR, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.229.567/0001-86, com sede Rua 21 de Abril, n.º 515, Bairro: Centro, CEP: 99740000, Município de Barão de Cotejipe, neste ato representado pela Sra. Ivonai Cesar Balbinot, portador do CPF n.º: 026.XXX.XXX-75, e-mail: venezaltda@live.com, telefone: (54) 3523-1529.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 131/2025, Pregão de Licitação n.º 47 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal destinados aos usos dos Centros Municipais De Educação Infantil -CMEIS- do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de janeiro de 2026 e com término em 13 de janeiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).  
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Patricia Gomes Dourado Martinez, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº 06 / 2026  
PREGÃO Nº 47 /2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XR, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60, com sede Rua Saíra Ouro, n.º 210, Bairro: Jardim Universitário, CEP: 86702820, Município de Arapongas, neste ato representado pela Sra. Irene Lopes Salvi, portador do CPF sob n.º 515.XXX.XXX-04, e-mail: ynedmed.saude@gmail.com, telefone: (43) 99149-4565.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 131/2025, Pregão de Licitação n.º 47 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal destinados aos usos dos Centros Municipais De Educação Infantil -CMEIS- do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de janeiro de 2026 e com término em 13 de janeiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$9.590,40 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).  
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco, inscrita no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Patricia Gomes Dourado Martinez, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMI  
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação nº 019/2023, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2024.  
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI do Município de Francisco Alves – Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), bem como na Legislação Municipal nº 693/2010 de 25 de maio de 2010, considerando a reunião ordinária do dia 15 de janeiro de 2026.  
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros referente ao Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, instituído pela Deliberação CEDCA/PR nº 019/2023, com a finalidade de fortalecer a rede de proteção social à pessoa idosa;  
CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao período anual de 2024, compreendendo o intervalo do pagamento dos recursos até 31 de dezembro de 2024, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, referente ao exercício de 2024, conforme Deliberação nº 019/2023, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2024.  
Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a qualificação e o fortalecimento das ações e serviços voltados à proteção social da pessoa idosa no município.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves/PR, 15 de janeiro de 2026.  
Elisângela Martins  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMI  
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60+, conforme Deliberação nº 024/2023, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2024.  
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI do Município de Francisco Alves – Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Legislação Municipal nº 693/2010 de 25 de maio de 2010, considerando a reunião ordinária do dia 15 de janeiro de 2026.  
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60+, instituído pela Deliberação CEDCA/PR nº 024/2023, com a finalidade de promover o envelhecimento ativo da pessoa idosa;  
CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada pelo órgão gestor municipal, referente ao período anual de 2024, compreendendo o intervalo do pagamento dos recursos até 31 de dezembro de 2024, acompanhada dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução e demais documentos exigidos;  
RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60+, conforme Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício de 2024, compreendendo o período do pagamento até 31/12/2024.  
Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados de forma regular, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, do lazer, da convivência social e da inclusão da pessoa idosa no município.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves/PR, 15 de janeiro de 2026.  
Elisângela Martins  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 027/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: deliberação do pedido do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022 da Guarda Municipal, para o cargo de Guarda Municipal Masculino, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;  
Considerando o Edital de Convocação nº 002/2025 referente ao Concurso Público nº 001/2022 - Edital de abertura nº 01/2022, para realização de Matrícula para o Curso de Formação/Capacitação da Guarda Municipal;  
Considerando o requerimento protocolado sob o número 10372/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 151/2021,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovou no Concurso Público nº 001/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou a reclassificação na final da relação dos aprovados.  
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
Ref. Decreto nº 027/2026 de 14.01.2026  
Registrado no memorando on-line sob nº 151/2021  
Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino  
Nome Inscricao Da Classificacao Para Classificacao  
Fabiano Gabriel de Souza 011.301.527-98 29º 83º  
TOTAL = 1  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO 001/2026  
SÚMULA: O Conselho Municipal do Idoso – CMI, criado pela Lei Municipal 693/2010 de 25 de maio de 2010, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de Janeiro de 2026, para eleger o(a) Presidente e Vice-Presidente.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Eleger, como Presidente do CMI para o mandato de 2026/2028 a Senhora Elisângela Martins  
Art. 2º - Eleger, como Vice-presidente do CMI para o mandato de 2026/2028 a Senhora Julia Paula Sebin  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves – PR, 15 de Janeiro de 2026.  
Elisângela Martins  
Presidente do CMI/CA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025  
OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (Item 3 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra.  
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).  
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.  
Guaíra- PR, em 15 de janeiro de 2026.  
Gileade Gabriel Osti  
Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 51/2025		DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site <a href="https://bilcompras.com">https://bilcompras.com</a>	
<b>Objeto</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
<b>Valor estimado</b> R\$ 290.969,77 (duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)			
<b>Modo de disputa</b>		<b>Instrumento contratual</b>	
ABERTO		CONTRATO	
<b>Registro de preços</b>	<b>Visoria</b>	<b>Garantia de execução</b>	<b>Critério de julgamento</b>
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO
<b>Documentos de habilitação (Item 16)</b>		<b>Requisitos específicos:</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.			
<b>Licitação exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota para ME/EPP?</b>	<b>Exigência de amostra</b>	<b>Dedicação exclusiva</b>
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
<b>Pedidos de esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até às 23h59min do dia 25/01/2026, através do endereço: <a href="https://bilcompras.com">https://bilcompras.com</a>		Até às 23h59min do dia 25/01/2026, através do endereço: <a href="https://bilcompras.com">https://bilcompras.com</a>	
<b>DANIELLE PEDRINI PREGOEIRA MUNICIPAL</b>			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.  
Por este instrumento, de um lado o Município de Guaíra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.857.83/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da cédula de identidade RG nº 9.442.675-8 PR e do CPF nº 048.468.559-70, residente e domiciliado em Rua Ministro Gabriel Passos, nº 735, Centro, no município de Guaíra – Estado do Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardi Palhares, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.838.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmou o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).  
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:  
I – PREFEITURA MUNICIPAL:  
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;  
b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;  
c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;  
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;  
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;  
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/reatendimento;  
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;  
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;  
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;  
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;  
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.  
II - AO CONSÓRCIO:  
a) manter o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;  
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;  
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;  
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;  
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;  
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;  
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;  
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.  
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio, correrá à conta da Dotação Orçamentária:  
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Tipo Ação: Alíquota - Ação: 2068 - Funcional: 0010.0303.0010 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacéutica  
Elemento: 337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Dotação 1132 - 0003 Saúde - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)  
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.  
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer dano decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.  
CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.  
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.  
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.  
CLÁUSULA NONA: DO FÓRO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados desde de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.  
Guaíra/Paraná, 08 de janeiro de 2026.  
Gileade Gabriel Osti  
Prefeito Municipal de Guaíra/PR  
Marcelo José Bernardi Palhares  
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde  
Testemunhas:  
Fabiano Melanias Raddatz  
Secretário Municipal de Saúde  
Francisco do Amaral Nunes  
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO FIGUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Ione (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
PORTARIA Nº 37/2026, de 15 de Janeiro de 2026.  
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I - Conceder a partir de 15 de janeiro de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Mulheres na liderança: potencialize suas habilidades e impulse a mudança", "Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com Cidadão" e "A Responsabilização Administrativa na Lei Anticorrupção", ofertado pelo portal de cursos ENAP, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de janeiro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 15/01/2026 cumprindo o disposto no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	531	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-0031	GOA-0032

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2026.

Alto Piquiri, 15 de Janeiro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone: 83X-44-3654-1235 - Fax: 83X-44-3654-1299

## DECRETO Nº 002/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 5º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que obedecerá à seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.3.001-	Requisitar o Ensino Fundamental	
485 - 4.490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte - 01103 -	Educação 5% das transferências governamentais	
486 - 4.490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Fonte - 01104 -	Educação 25% dos impostos	
	<b>SOMA</b>	<b>95.000,00</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.2.012-	Manutenção do Ensino Fundamental	
82 - 3.390.30.00.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte - 01103 -	Educação 5% das transferências governamentais	
83 - 3.390.30.00.00 -	Material de Consumo	43.000,00
Fonte - 01104 -	Educação 25% dos impostos	
96 - 4.490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Fonte - 01104 -	Educação 25% dos impostos	
	<b>SOMA</b>	<b>95.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 15 de janeiro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 028/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: exonera a pedido Rafael Alexandre Borges do cargo de Diretor da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 020/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonerao a pedido RAFAEL ALEXANDRE BORGES, CI/RG nº XX0132XX SSP/PR, matrícula funcional nº 29457-1, do cargo de Diretor da Diretoria de Fiscalização, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 055/2025 de 07.01.2025.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: exonera Maria Eduarda Pedrosa da Silva do cargo de Assessora da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 020/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica exonerao MARIA EDUARDA PEDROSA DA SILVA, CI/RG nº XX.838.27X-X SSP/PR, matrícula funcional nº 29935-4, do cargo de Assessora da Diretoria de Fiscalização, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.  
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 059/2025 de 07.01.2025.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada MARIA EDUARDA PEDROSA DA SILVA, portadora da CI/RG nº XX.838.27X-X SSP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-02, a partir de 16 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 69 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á em nos termos da Legislação em vigor.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de janeiro de 2026.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.  
GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 037/2026  
Data: 15.



## DECRETO Nº 06, de 15 de janeiro de 2026.

Regulamenta e dispõe sobre o PAFT – Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município Pérola/PR e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas aos termos do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pérola/PR; e,

CONSIDERANDO que o Município atue de forma legítima e ética, aos termos do disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência c/c os princípios da supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público e da razoabilidade e proporcionalidade, elementos visionários de gestão pública democrática;

CONSIDERANDO o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Título I, Capítulo II, Seção I, II c/c Capítulo IV, Seção I, II e Capítulo V, Seção II, e demais regras, ambos da Lei Complementar nº 033/2013 – Código Tributário Municipal de Pérola/PR;

CONSIDERANDO as necessidades de regulamentar e definir os procedimentos, de rotinas, e metas para os atos de fiscalização tributária do Município de Pérola/PR;

CONSIDERANDO as recorrentes orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR a respeito da necessidade de os municípios definirem metas claras e mensuráveis para a atuação dos fiscais de tributos, alinhando-os aos objetivos de arrecadação e fiscalização;

### DECRETA:

Art. 1º O processo de elaboração do Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAFT, a ser executado pela Secretaria de Fazenda e Administração – Departamento de Tributação, deve observar o disposto neste Decreto.

§ 1º O PAFT tem como objetivo direcionar previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, evitar a formação de passivos tributários elevados, orientado especialmente pelos princípios da legalidade, transparência, publicidade e da eficiência.

§ 2º O PAFT, a ser aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Administração, deve ser publicado no Portal do Município de Pérola, no Diário Oficial de Pérola, e em um jornal de grande circulação regional, de preferência, até a segunda quinzena de janeiro.

Art. 2º Para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAFT, poderão apresentar sugestões de temas e/ou de objetivos de fiscalização, por iniciativa própria, ou a pedido da Secretaria de Fazenda e Administração:

I - a Procuradoria do Município;  
II - a Secretaria Geral;  
III - o Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 3º As diretrizes e as linhas de atuação constantes do PAFT serão selecionadas com base em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Art. 4º O Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAFT deverá informar, no mínimo:

I - Os setores econômicos a serem prioritariamente fiscalizados para fins de apuração e recolhimento do ISSQN;

II - As áreas ou setor imobiliário a serem prioritariamente fiscalizados para atualização cadastral para fins de apuração e recolhimento de IPTU;

III - Os quantitativos de ações fiscais encerradas no exercício anterior.

Parágrafo único. O não enquadramento de determinado contribuinte em setor econômico ou imobiliário prioritário não impede o início de ação fiscal.

Art. 5º A execução das ações fiscais será realizada de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o exercício financeiro, observada a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, sobretudo à capacidade de atendimento aos contribuintes, com o gerenciamento e o acompanhamento das ações fiscais pela autoridade administrativa.

Parágrafo único. Sem prejuízo de ação fiscal individual, a fiscalização tributária poderá notificar para regularização prévia, os contribuintes apontados em relatórios, com o objetivo de incentivar à autorregularização, que neste caso, será objeto impositivo de abertura de procedimento de fiscalização.

Art. 6º Ocorrendo fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento, parcial ou total, de qualquer ação prevista no Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAFT e/ou nas instruções normativas, a autoridade administrativa responsável deverá justificar o ocorrido descrevendo seus motivos e submeter à apreciação e consideração do(a) Secretário(a) de Fazenda e Administração para redimensionar ou dirimir a ação prejudicada.

Art. 7º As atividades e ações fiscalizatórias realizadas no exercício devem ser quantificadas e detalhadas em relatório elaborado pelo(a) fiscal de tributos atuante na demanda quadrimestralmente.

Art. 8º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização Tributária – PAFT/2026 do Município de Pérola/PR, conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das atividades e ações de fiscalização da Secretaria de Fazenda e Administração.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Pérola – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PAFT / 2026

### Plano Anual de Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Município de Pérola/PR Exercício 2026

Prefeita Municipal  
Valdete Cunha  
Gestão: 2025-2028

Vice Prefeito Municipal  
Everton Poletine Borges  
Gestão: 2025-2028

Secretário Municipal de Fazenda e Administração  
Carlos Roberto Domingues dos Santos  
Portaria nº 005/2021

Diretor de Departamento de Tributação  
Júlio Roque Sobota  
Portaria nº 416/2025

Pecunia non olet

### 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola/PR, órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, e tendo como principal função a arrecadação de tributos, viabilizada por diversos instrumentos, dentre eles, pelo planejamento e execução das atividades de fiscalizações tributárias realizadas na esfera municipal, apresenta o primeiro Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAFT que têm por fundamentos orientar às execuções das diretrizes apontadas junto ao Departamento de Tributação deste Município, e reinter o compromisso e responsabilidade que foi confiado de administrar os recursos públicos para o exercício de 2026.

Neste sentido, seguindo o cumprimento das metas de fiscalização e as obrigações anuais do Departamento de Tributação, o PAFT/2026 tem o objetivo de forma legítima e ética aumentar, sustentavelmente, a arrecadação das receitas tributárias e colidir com práticas de elisão (doutrinamente definida como elusão fiscal, quando se tem elisão ineficaz ou abusiva) e evasão fiscal do Município de Pérola/PR, utilizando-se de diversos meios e critérios para apurações das condutas dos contribuintes, sempre ao encontro da constitucionalidade, da norma tributária municipal – Lei Complementar nº 033/2013, e pela instituição dada pela Lei de Liberdade Econômica - Lei nº 13.874/2019, angariada na declaração de direitos de liberdade econômica, proporcionando e mantendo a prestação dos serviços públicos ao cidadão perolense.

Destaca-se que o PAFT inicia sua aplicabilidade no exercício de 2026, tendo sequência sua divulgação na primeira quinzena de cada exercício, demonstrando e comparando os resultados obtidos no exercício, com o intuito da consolidação da ação tributária eficiente, modernizada e reflexos das transformações da sociedade e da legislação tributária municipal.

Resalta-se que a construção de uma cultura de mudança na relação entre o Fisco Municipal e o Contribuinte Perolense vem sendo institucionalizada desde o início da administração e direção atual respeitando-se os fundamentos basilares e encontrando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88) c/c o modo de garantir transparência e controle pelo cidadão/contribuinte dos atos que serão praticados e executados pela Administração.

### 2. OBJETIVOS DO PAFT 2026

Considerando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, e a aplicabilidade direta da regra do art. 156, incisos, da Constituição Federal c/c a Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional; a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei Orgânica do Município de Pérola/PR; e o Código Tributário Municipal de Pérola/PR – Lei Complementar nº 033/2013 e demais legislações e regulamentos vigentes, destacando-se a abrangência aos artigos que tratam especificamente dos tributos municipais, as atividades fiscalizatórias serão realizadas em especial aos seguintes tributos e taxas municipais:

- Fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Fiscalização e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- Fiscalização e arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR;
- Fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- Fiscalização e arrecadação das Taxas de Serviços Públicos e de Poder de Polícia;
- Fiscalização e arrecadação das Contribuições de melhoria, quando aplicáveis;
- Monitoramento e cobrança da Dívida Ativa; e,
- Constante atualização cadastral (imóveis e empresas) com cruzamentos de dados utilizando-se de sistemas externos de consultas.

A elaboração do respectivo PAFT/2026 abrange a fiscalização com objetivos de:

- garantir a arrecadação correta e tempestiva dos tributos municipais;
- combater a sonegação, a evasão e elisão fiscal abusiva;
- promover a orientação ao contribuinte perolense;
- aprimorar os processos de controle e auditoria tributária;
- melhorar a eficiência da administração tributária;
- f) dar publicidade e transparência aos atos administrativos e fiscalizatórios realizados pela Administração Pública de Pérola/PR.

A coleta de dados para fins de obtenção de esclarecimentos a respeito da temática examinada será desenvolvida junto ao Setor de Tributação sob orientação do Diretor de Tributação.

Quadrimestralmente, será elaborado relatório detalhado das atividades e ações fiscalizatórias realizadas dentro do exercício, sendo este encaminhado para conhecimento e parecer se necessário do Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

Ao término do exercício 2026, será elaborado relatório anual final das atividades praticadas em destaque do Plano Anual de Fiscalização Tributária, no mês de janeiro do novo exercício, com remessa ao Secretário de Fazenda e Administração e ao Poder Executivo para conhecimento e se necessário indicações de melhorias quanto às práticas realizadas e resultados obtidos.

### 3. METODOLOGIA

Ficam definidas que as metodologias adotadas nas ações fiscalizatórias serão setoriais, respeitando-se a disponibilidade de capital humano para realização dos atos fiscalizatórios combinando-se aos procedimentos administrativos com uso de tecnologia e abordagens presenciais junto aos contribuintes locais de modo direcionado ou rotineira de forma periódica e regular quanto as obrigações fiscais dos contribuintes.

Quanto a fiscalização direcionada esta tem foco em empresas ou setores específicos que apresentem indícios de irregularidades, apuradas por inconsistências cadastrais ou declaratórias, por denúncias ou perfis de riscos identificados pela administração tributária.

A fiscalização adotará os procedimentos de cruzamento de informações utilizando-se do sistema interno com outras fontes para apurar declarações do próprio contribuinte, de terceiros, de outras esferas governamentais, de sorte para identificar inconsistências e regularização junto ao fisco municipal.

Serão realizadas auditorias fiscais examinando-se minuciosamente documentos contábeis dos contribuintes que serão solicitados pessoalmente nas instalações das empresas ou remotamente pelo agente fiscalizador, resguardando-se o direito da administração pública no acompanhamento do obras e projetos que recaem aos tributos de IPTU e ITBI como meio de garantir a correta incidência destes impostos.

Adotar-se-á diretrizes referenciais para fiscalização regradas pelo Código Tributário Municipal de Pérola/PR c/c legislações tributárias vigentes aos temas de tributos e taxas municipais.

Não há mensurações de diretrizes de fiscalizações e/ou resultados comparativos entre os anos anteriores a elaboração deste PAFT/2026, ficando estipulada meta fiscalizatória de abrangência no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos setores delimitados no planejamento e estruturação deste PAFT com projeção de aumento na arrecadação dos tributos de 10% (dez por cento) no exercício 2026 em relação ao ano de 2025.

Para efeitos de elaboração de relatórios de fiscalização, auditoria ou gerenciamento, serão considerados os métodos adotados aos estudos apontados por Cellard (2008), que identifica a pesquisa documental a um fazer de uso do documento, conceito comum nas diversas áreas do conhecimento, colacionando-se nesse caso a definição fixa, uma vez que “documento” abrange várias definições e conteúdos.

Para Cellard (2008), este termo assume o significado de prova – instrumento escrito que, por direito, faz fé daquilo que atesta; para servir de registro, prova ou comprovação de fatos ou acontecimentos.

Afinal, [...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstrução referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

Neste sentido, dentro das possibilidades metodológicas, opta-se por essa forma, pois corresponde ao procedimento que utiliza de métodos e técnicas de captação, compreensão e análise de um universo de documentos, cujo objetivo da análise é a representação condensada da informação para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade.

### 4. PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE METAS SETORIAIS

Dentro da perspectiva de organização da equipe de trabalho do Departamento de Tributação, considerando-se os ajustes dos fluxos de trabalho e gestão de pessoal, elementos primordiais, além

dos procedimentos de atualização cadastral e investimentos em equipamentos. Observa-se que há necessidade premente de aumento do quadro funcional, e posto a impossibilidade de realização de auditorias e processos fiscalizatórios de forma individualizada, se faz necessário a realização de trabalhos de monitoramento e fiscalização utilizando-se de tecnologias ampliadas.

Neste cenário, fica definido que os procedimentos de ações fiscalizatórias para o exercício de 2026, abrangem os atos de fiscalização executados no Município de Pérola nos seguintes setores:

- Quanto ao tributo de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU fica definida a atuação em destaque aos lançamentos, arrecadação e regularização cadastral dos imóveis situados na Zona Fiscal (ZF-01) respondentes ao anexo I, do Decreto nº 333/2025.
- Quanto ao tributo de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR fica definida a estruturação e consolidação de instrumentos que permitam a partir do exercício 2027 a atuação fiscalizatória pelo Município de Pérola/PR.
- Quanto ao tributo de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fica definida a atuação em destaque aos setores econômicos empresariais das seguintes atividades constantes no anexo II, do Decreto nº 333/2025, sendo as instituições financeiras de qualquer natureza, incluindo-se as cooperativas de créditos (serviços bancários ou prestados por bancos); serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza; serviços de saúde e assistência médica, serviços de medicina e assistência veterinária; e serviços das atividades de construção civil ou similares.
- Quanto ao tributo de Imposto sobre Transmissão por ato oneroso Inter vivos, de Bens Imóveis – ITBI, fica definida a fiscalização quanto as isenções concedidas e não incidência aos termos do arts. 161 a 181, da Lei Complementar nº 033/2013 – Código Tributário Municipal de Pérola no período dos últimos cinco anos.
- Quanto as Taxas de Poder de Polícia, em destaque as que constam no anexo V, do Decreto nº 333/2025, em especial a Taxa de Localização e Funcionamento das empresas localizadas no Município de Pérola/PR, fica definida atos fiscalizatórios para as seguintes atividades: Instituições Financeiras, inclusive Cooperativas de Créditos; Hotel, Motel, Pensão, Hospedaria, Pousadas e similares; Clínicas, Consultórios, Hospital, Casa de Saúde ou Repouso, Laboratórios e similares; Escritório de Contabilidade, Serviços de Registros Públicos, Cartórios; Quiosques, Bancas, Trailer Similares; Profissionais autônomos com ou sem formação; Estabelecimentos de Ensino em geral.
- Quanto ao monitoramento e cobrança da Dívida Ativa, fica definida a fiscalização aos termos do Decreto nº 285/2025, em destaque aos procedimentos e rotinas administrativas constantes no Capítulo II, Seção I c/c Capítulo II, ss, abrangendo os lançamentos realizados até o exercício de 2025.
- Revisão e atualização integral dos cadastros imobiliários e empresariais para ampliação da arrecadação dos tributos municipais.

h) Fica determinada a prática de autorregularização pelo Departamento de Tributação do Município de Pérola/PR, que comunicará os contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamentos de dados, permitindo a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização, de modo a aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, evitando-se o efeito surpresa da fiscalização e a sanção pelo descumprimento das normas tributárias vigentes de modo involuntário, garantindo-se menor litigiosidade e maior segurança jurídica no âmbito da cooperação do contribuinte com a administração pública tributária.

i) Encaminhamento e aprovação da proposta de reformulação do Código Tributário Municipal de Pérola/PR considerando-se as alterações das legislações e da reforma tributária nacional.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se aumento na arrecadação espontânea em 12% (doze por cento), e redução da inadimplência ao índice de 30% (trinta por cento) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Ainda, atualização e revisão cadastral integral dos contribuintes inscritos junto ao sistema interno do Município de Pérola/PR. E, revisão de 25% (vinte e cinco por cento) dos benefícios fiscais concedidos até o exercício de 2025.

### 6. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Considerando-se as constantes mudanças e a dinâmica da legislação tributária, e os impactos significativos para as atividades de fiscalizações tributárias, torna-se imprescindível a promoção de capacitação e treinamentos adequados para a equipe da Secretaria de Fazenda e Administração – Departamento de Tributação.

Neste sentido, objetivando a valorização das habilidades e oportunizando a aquisição de conhecimento será necessário disponibilizar cursos e treinamentos no exercício de 2026, para a capacitação de pessoal, por meio de:

- Realização de treinamentos *in company* ministrado por empresa contratada;
- Inscrição dos integrantes da equipe em cursos de capacitação por duas vezes no ano;
- Realização de capacitação do Simples Nacional sobre as normas, funcionalidade do portal do Simples Nacional: Módulo de Fiscalização, Legislação, ingresso, aliquotas, regime tributário, opção, livros obrigatórios, obrigações acessórias, documentos, exclusão, fiscalização, utilização do portal, acesso aos aplicativos e cruzamento de informações;
- Promoção de visitas técnicas incentivando a troca de conhecimentos e experiências pelo menos uma vez no ano.

### 7. EQUIPE RESPONSÁVEL PAFT/2026

A fiscalização tributária será executada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, especificamente pelo Departamento de Tributação, por meio de seus servidores habilitados e demais setores correlacionados, com apoio jurídico quando necessário.

### 8. DA VIGÊNCIA DO PAFT/2026

Fica definido o cronograma de atividades e fiscalizações (Anexo I) do Plano Anual de Fiscalização Tributária entrando em vigor na data de sua publicação e com vigência por todo o exercício de 2026, podendo ser revisado conforme necessidade administrativa.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS PAFT/2026

Considerando-se que o objetivo deste Plano Anual de Fiscalização Tributária para o Município de Pérola/PR no exercício de 2026, em conformidade da legalidade e legitimidade dos atos de gestão administrativa e fazendária em relação a padrões normativos expressos em legislação tributária municipal, pelos quais definem-se os padrões gerais de planejamento e execução para o controle e manutenção de conformidade, que são disponibilizados para a aplicação imediata pelo setor de tributação.

E, contemplando as propostas que buscam aperfeiçoar a fiscalização tributária a fim de inibir a sonegação fiscal, e simplificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias, estimulando os programas de autorregularização ou recuperação de créditos tributários, determina-se este PAFT no propósito de incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, na medida que permite-se a comunidade perolense a divulgação e o foco neste exercício das ações fiscalizatórias prevista na composição do planejamento e cronograma de atividades previstas, atuando como elemento de incentivo para a arrecadação espontânea, promovendo-se uma cultura de gestão tributária transparente.

### 10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÕES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÃO														
CÓD.	ATIVIDADES	PERÍODO - EXERCÍCIO 2026												
		Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
1	Monitoramento dos lançamentos das Taxas	**	**					**	**	**				
2	Monitoramento dos lançamentos e entregas do IPTU	**	**	**	**	**	**							

3	Divulgação das orientações para pedidos de isenção do IPTU/2026.	**	**					**	**	**				
4	Monitoramento de concessão de não incidência e imunidade do IPTU	**	**	**										
5	Efetuar análise de informações de obras concluídas para o lançamento do IPTU		**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
6	Análise - discussão - aprovação - publicação novo Código Tributário de Pérola/PR				**	**	**							
7	Monitoramento de parcelamentos de Dívida Ativa	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
8	Atualização do Cadastro Imobiliário			**	**	**	**							
9	Atualização do Cadastro Empresarial	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
10	Visitas para concessão e baixas de Alvarás de Funcionamento.	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
11	Atualização cadastral com cruzamento de dados.		**	**	**				**	**	**			
12	Efetuar cobrança administrativa	**	**					**	**			**	**	**
13	Elaboração de relatórios trimestrais de cobrança administrativa.			**	**	**	**			**	**			
14	Fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
15	Utilização da malha fiscal do Simples Nacional.	**	**			**	**	**	**	**	**	**	**	**
16	Atualização in loco para emissão de ITBI de imóveis rurais.	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
17	Análise dos Requerimentos de guias de ITBI	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
18	Verificação bimestral de relatórios do Cartório de Registro de Imóveis.			**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
19	Monitoramento de concessão de não incidência e imunidade do ITBI na integralização de capital.	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
20	Elaboração trimestral de relatórios de atividades.	**				**								**
21	Incentivo à Autorregularização.	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
22	Treinamento e Capacitação Profissional (TCP)			**						**			**	

Tabela 01 – Autoria própria 2026

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 27 out. 1966.

BRASIL. Lei nº 13/874/2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 17 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 20 set. 2019.

BRASIL. Resolução CGSN nº 140/2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1º ago. 2018. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut/consulta/link.action?dados=92728>.

CELLARD, A. A *Análise Documental*. In: POUPART, J. et al. (Orgs.). A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295-316.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo, SP: Atlas, 2003.

PÉROLA/PR. Lei Complementar nº 1/2010. Dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e salários do Poder Executivo. *Sistema Leis Municipais*: Pérola/PR, 08 maio 2024. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-de-cargos-e-carreiras-perola-pr>.

PÉROLA/PR. Lei Complementar nº 33, de 13 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Pérola/PR. *Sistema Leis Municipais*: Pérola/PR, 17 fev. 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-perola-pr>.



## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 77.356.065/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.  
Contratada: VALDIR BARBOSA MELLÃO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 78.797.207/0001-45.

Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas no anexo 1 do Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.119.158,88 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	SERROTE PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 20 POL.	UN	10	R\$ 43,60	R\$ 436,00	FAMASTIL
02	ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO MADEIRA 150 CM	UN	15	R\$ 43,19	R\$ 647,85	KOFEL
03	CAVADEIRA TUCANO ARTICULADA 1,5 MTS CABO DE MADEIRA	UN	10	R\$ 114,77	R\$ 1.147,70	FAMASTIL
04	FAÇO SEM BANHA 18" CABO PLÁSTICO	UN	15	R\$ 34,79	R\$ 521,85	DINAC
05	MARTELO UNHA 25 MM	UN	10	R\$ 33,15	R\$ 331,50	VILA
06	MARTELO UNHA 27 MM	UN	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00	VILA
07	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	UN	6	R\$ 83,19	R\$ 499,14	TENACE
08	MARRETA 1 KG	UN	6	R\$ 45,31	R\$ 271,86	TRAMONTINA
09	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UN	10	R\$ 82,25	R\$ 822,50	FAMASTIL
10	FIOCE ROCADEIRA FC	UN	15	R\$ 47,58	R\$ 713,70	TRAMONTINA
11	ENXADA LARGA FORJADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UN	20	R\$ 59,81	R\$ 1.196,20	TRAMONTINA
12	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	6	R\$ 138,85	R\$ 833,10	FAMASTIL
13	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UN	20	R\$ 40,52	R\$ 810,40	TRAMONTINA
14	PA CORTADEIRA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UN	20	R\$ 43,01	R\$ 860,20	FAMASTIL
<b>Total do LOTE 01</b>					<b>RS 9.500,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) DE LATA CAPACIDADE 50 LITROS, PNEU CAMARA.	UN	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	ALZA
<b>Total do LOTE 04</b>					<b>RS 8.750,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	CADEADO Nº. 60	UN	100	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00	PADO
02	CADEADO Nº. 40	UN	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00	PADO
03	PREGO 22X48	UN	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	GERDAU
04	PREGO 22X42	UN	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00	GERDAU
05	DOBRADIÇA FERRO Nº 4	PARES	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	LEMONS
06	DOBRADIÇA FERRO Nº 3	PARES	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	LEMONS
07	PREGO 12 X 12	UN	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00	GERDAU
08	PREGO 17 X 21	UN	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00	GERDAU
09	PREGO TELHEIRO 18 X 27 ½ KG	UN	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00	BORRACHUDO
10	PREGO 17X27	UN	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00	GERDAU
11	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA 3 ½ CARTELA CONTEENDO 03 UNIDADES	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	SCHILD
<b>Total do LOTE 05</b>					<b>RS 34.200,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	ARAME RECOZIDO Nº. 18	QUILO	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00	GERDAU
02	ARAME GALVANIZADO Nº 12	UN	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00	MORLAN
03	ARAME GALVANIZADO Nº 14	QUILO	800	R\$ 13,05	R\$ 10.440,00	MORLAN
04	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	700	R\$ 15,50	R\$ 10.850,00	MORLAN
05	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00	MORLAN
<b>Total do LOTE 06</b>					<b>RS 42.100,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	FERRO BITOLA ½" BARRA COM 12 MTS	UN	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00	GERDAU
02	FERRO BITOLA 5/8" BARRA COM 12 MTS	UN	100	R\$ 101,40	R\$ 10.140,00	GERDAU
03	FERRO BITOLA ¾" BARRA COM 12 MTS	UN	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00	GERDAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	UN	300	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00	GERDAU
05	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	UN	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00	GERDAU
06	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	UN	300	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00	GERDAU
<b>Total do LOTE 07</b>					<b>RS 38.100,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA	UN	300	R\$ 11,8152	R\$ 3.544,56	VONDER
02	BARRA ROSCADA 5/16 GALVANIZADA	UN	300	R\$ 5,518	R\$ 1.655,40	VONDER
<b>Total do LOTE 08</b>					<b>RS 5.199,96</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	PORTA FERRO 80X210 CM COM VIDRO	UN	50	R\$ 711,68	R\$ 35.584,00	CRV
<b>Total do LOTE 09</b>					<b>RS 35.584,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	TINTA ACRILICA ACETINADA CORES DIVERSAS 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMAO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	UN	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00	REYCOLLOR
<b>Total do LOTE 11</b>					<b>RS 60.000,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	TINTA LÁTEX PVA 18 LTS CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 91,40	R\$ 9.140,00	REYCOLLOR
02	TINTA PVA 3,6 LTS CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00	REYCOLLOR
03	TINTA ÓLEO 18 LTS CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 127,40	R\$ 6.370,00	REYCOLLOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	TINTA ÓLEO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00	REYCOLLOR
<b>Total do LOTE 12</b>					<b>RS 22.250,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	TINTA PISO E QUADRA 18 L	UN	50	R\$ 156,85	R\$ 7.842,50	REYCOLLOR
02	TINTA PISO E QUADRA 3,6 L	UN	100	R\$ 46,44	R\$ 4.644,00	REYCOLLOR
03	AGUARRÁS MINERPA, LATA DE 5 L, PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADAS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, 1ª LINHA.	UN	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	FARBEN
04	THINNER 5000 FARBEN 5 LT	UN	50	R\$ 43,38	R\$ 2.169,00	FARBEN
05	REMOVEDOR LÍQUIDO PASTOSO 3,6 LÍQUIDO PASTOSO, CONCENTRADO À BASE DE SOLVENTES ATIVOS, PRODUTO COM EXCEPCIONAL PODER DE REMOÇÃO, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE.	GALÃO	50	R\$ 95,03	R\$ 4.751,50	FARBEN
06	ZANÇÃO SINTÉTICO 3,6 FUNDO SINTÉTICO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA LIXABILIDADE E EXCELENTE COBERTURA. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA PROTEGER SUPERFÍCIES DE METAL FERROSO INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO	50	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50	REYCOLLOR
07	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M²/DEMAO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	UN	200	R\$ 50,11	R\$ 10.022,00	REYCOLLOR
08	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CAIXA DE GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	40	R\$ 105,90	R\$ 4.236,00	VEDACIT
09	IMPERMEABILIZANTE ACQUELLA DE 18 LITROS	UN	30	R\$ 229,75	R\$ 6.892,50	VEDACIT
<b>Total do LOTE 13</b>					<b>RS 45.300,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	MASSA ACRILICA 25KG À BASE DE RESINA ACRILICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA	UN	100	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00	REYCOLLOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
02	SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, DE PAREDES INTERNAS E EXTERNA.	UN	200	R\$ 41,30	R\$ 8.260,00	REYCOLLOR
<b>Total do LOTE 14</b>					<b>RS 16.000,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	FECHADURA PORTA INTERNA 40 MM	UN	150	R\$ 54,52	R\$ 8.178,00	STAM
02	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO USO TIPO EXTERNA	UN	80	R\$ 59,205	R\$ 4.736,40	STAM
03	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATAO CROMADO USO TIPO BANHEIRO	UN	80	R\$ 58,57	R\$ 4.685,60	STAM
<b>Total do LOTE 15</b>					<b>RS 17.600,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	COTOVELO 100M	UN	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00	PLASTILIT
02	COTOVELO DE 50 ESGOTO	UN	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	PLASTILIT
03	COTOVELO MISTO 25X3/4	UN	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00	PLASTILIT
04	CANO 50 MM	UN	150	R\$ 47,56	R\$ 7.134,00	PLASTILIT
05	CANO 25 MM	UN	1.200	R\$ 14,44	R\$ 17.328,00	PLASTILIT
06	CANO ESGOTO 50 MM	UN	150	R\$ 38,38	R\$ 5.757,00	PLASTILIT
07	CANO ESGOTO 40 MM	UN	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00	PLASTILIT
<b>Total do LOTE 16</b>					<b>RS 33.500,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	TUBO SOLD AGROP N660 DN32	UN	200	R\$ 35,2067	R\$ 7.041,34	PLASTILIT
02	TUBO ESGOTO 200 MM	UN	90	R\$ 240,642	R\$ 21.657,78	PLASTILIT
03	TUBO ESGOTO 100 MM	UN	100	R\$ 49,8017	R\$ 4.980,17	PLASTILIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
04	TUBO PVC ESGOTO 40 BARRA	UN	100	R\$ 25,2227	R\$ 2.522,27	PLASTILIT
05	TUBO PVC ESGOTO 50 BARRA	UN	100	R\$ 41,2234	R\$ 4.122,34	PLASTILIT
06	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2 BARRAS	UN	100	R\$ 13,3141	R\$ 1.331,41	PLASTILIT
07	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4 BARRAS - PREVENTIL	UN	100	R\$ 15,4883	R\$ 1.548,83	PLASTILIT
08	LIXA SOLD IRRIGA-LF 50 CB	UN	200	R\$ 3,3761	R\$ 675,22	PLASTILIT
09	LIXA MISTA 25 X ½	UN	200	R\$ 1,9836	R\$ 396,72	PLASTILIT
10	LIXA DE CORRETE 50 C/ ANEL DE BORRACHA	UN	100	R\$ 17,1501	R\$ 1.715,01	PLASTILIT
11	LIXA SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,0246	R\$ 204,92	PLASTILIT
12	TEE SOLDÁVEL 25	UN	100	R\$ 1,6421	R\$ 164,21	PLASTILIT
13	REGISTRO C/ CANOPLA PRESSÃO ½	UN	100	R\$ 42,2612	R\$ 4.226,12	PLASTILIT
14	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 1,0969	R\$ 109,69	PLASTILIT
15	SIFÃO PVC	UN	100	R\$ 8,0397	R\$ 803,97	PLASTILIT
<b>Total do LOTE 17</b>					<b>RS 51.500,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	CX ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	UN	10	R\$ 2.929,80	R\$ 29.298,00	ECOFORTE
02	CX ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS	UN	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00	ECOFORTE
03	CX ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	20	R\$ 502,60	R\$ 10.052,00	ECOFORTE
<b>Total do LOTE 21</b>					<b>RS 45.100,00</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	LIXA D'AGUA OXÍDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA TAMANHO VARIADOS	UN	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	TATU
02	LIXA FERRO GRÃOS VARIADOS	UN	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00	TATU
03	PINCEL CERDAS 395	UN	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00	ATLAS
04	ROLO PELE DE CARNEIRO DE 23CM, COM LA EXTRA LONGA E DIENSA, COM ALTURA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA, IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRILICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU	UN	80	R\$ 37,10	R\$ 2.968,00	ATLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
------	---------------	-------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 002/2026  
CONVOCAÇÃO  
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

## RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
15219	Maura Maria Lemos Franco	44º
158198	Sonia Alves da Silva	45º
159044	Eida Caroline Gomes da Silva	46º
158172	Graziella Solianne Marangoni Neri	47º
153342	Carla Gisele Rios da Conceição	48º
154665	Claudia Aparecida Fleck de Oliveira Passos	49º

As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada de regularidade na vacinação;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada de criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulada declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
- Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

- A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
- Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
- A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
- A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e ampla defesa.
- O resultado dos Exames Médicos Admissivos será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissivos ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
- A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.
- Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 036/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 089/2026,

## RESOLVE:

- Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:  
Nome: Gabriel Anickson do Carmo Santana Galindo  
Função: Professor de Educação Infantil  
Matrícula Nº: 29649-02  
Período aquisitivo: 03/02/2026 a 02/05/2026  
Período de gozo: 03/02/2026 a 02/05/2026
- Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 038/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: altera a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025, e, ainda, o memorando online sob o nº 2.346/2025,

## RESOLVE:

- Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 037/2025 de 23.01.2025, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação:  
Nome: Denise Maria Pinto Vieira  
Matrícula Nº: 29378-01  
Simbologia De Para: FCG / FCG 4  
Partir de: 01/02/2026
- Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 004/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026  
CONVOCAÇÃO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 047/2025 – de 24 de outubro de 2025, e CONSIDERANDO o Termo de Desistência da Vaga, protocolado pelo candidato MAURO CESAR PEREIRA, aprovado em 1º lugar, RESOLVE:

- CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 20 de janeiro de 2026, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:  
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIARIA  
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA  
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC. CLASSIF.  
06 ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS 042.593.209-55 3º
- DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
  - Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Certidão de nascimento/casamento;
  - Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
  - Título Eleitoral;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
  - Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
  - Comprovante de Regularidade;
  - Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
  - Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
  - Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
  - Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
  - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
  - Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
  - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
  - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vaga Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
Repúblicação por incorreção  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026  
Realização de Matrícula para o Curso de Formação  
Capacitação da Guarda Municipal  
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

## RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 14/01/2026 a 20/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:  
Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome Inscrição nº Classificação

Antônio Marcos da Silva Soares Pereira 011.301.512-10 7º

Jairo Lemes de Carvalho 011.301.519-20 8º

Obs.: Tendo em vista que a candidata Mariane Krause foi a última colocada na classificação das vagas da ampla concorrência, e considerando que a 4ª colocada na vaga de Afrodescendente, ANA PAULA OLIVEIRA, e a 5ª e última colocada na vaga de Afrodescendente, AMANDA DE AGUIAR, foram convocadas pela ampla concorrência, apresentando a devida documentação, convoca-se o próximo candidato classificado na vaga de Guarda Municipal Masculino - Afrodescendente.

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome Inscrição nº Classificação

Vinicius Leonardo dos Santos Buret 011.301.514-25 31º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro Civil de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
- Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
- Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
- As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2. O candidato convocado deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usufruir do auxílio financeiro percebido, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

5. Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em "silkscreen" ao lado esquerdo na altura do peito;

II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);

III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);

IV – tênis predominantemente na cor preta.

6. O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

7. O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atingir aproveitamento superior a 50% na disciplina.

8. A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso;

II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir 70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;

III - Não atingir a capacitação física necessária para o cargo;

IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;

V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 039/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: substitui membro da Comissão de Sindicância Investigativa instituída através da Portaria nº 017/2026, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 3.555/2025,

## RESOLVE:

- Substituir a Servidora Pública Municipal Sr. TATIANE DIUBATE LIBANEQ, designada por meio da Portaria nº 017/2026, pelo Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO RHODE, Matrícula Funcional nº 30648-02, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa em desfavor de J.S.L., destinado a apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor e ressaltar os interesses da Administração Pública Municipal.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 010/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026  
EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO GUAIPORÁ III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Guaiporá III, localizado neste município, composto pela matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matrícula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Balista dos Santos, matrícula provisória nº 16.852 e a transcrição nº 56, fls. 106, 03, de propriedade de Durval Stefanoni, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e serviços, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês janeiro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 040/2026  
Data: 15.01.2026  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 064/2022, 1.401/2025, 039/2026, 075/2026, 076/2026 e 077/2026,

## RESOLVE:

1. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Fim  
Amanda Rosa 30884-01 2024/2025 18/02/2026 a 27/02/2026  
Áquila Priscila Gonçalves Peres de Azevedo Moraes 30899-01 2025/2026 18/02/2026 a 06/03/2026  
Gabriela de Almeida 91134-03 2025/2026 20/12/2022 18/02/2026 a 04/03/2026  
Jefferson Marcos Sposito 30670-01 2023/2024 19/01/2026 a 06/02/2026  
Lucia Aparecida de Souza 28983-03 2024/2025 23/03/2026 a 11/04/2026  
Suzan dos Santos Aguiar 29731-02 2025/2026 23/02/2026 a 09/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026  
Realização de Matrícula para o Curso de Formação  
Capacitação da Guarda Municipal  
Ref. Concurso Público Municipal nº 001/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

## RESOLVE:

CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 16/01/2026 a 22/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo de Guarda Municipal Masculino

Nome Inscrição nº Classificação

Andre Aparecido Vaz Geraldelli 011.301.519-57 32º

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;

V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná

Rerratificação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2025 devido a inclusão da matrícula nº 19.703, no art. 01 e no art. 03 não sendo necessário o prazo dos 30 dias de publicação pois a mesma foi anuída atras de AR.

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Av. Italo Oreeli, 357-485, Cafetal do Sul, PR, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado GUIAIPORÁ III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Georreferenciamento Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das Matrículas nº 6.553, nº 19.703, nº 782, nº 5.840, nº 6.554 e nº 16.852, e transcrição nº 56, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º - O núcleo urbano Guiaiporá III, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos, matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva, matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa, matrícula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Batista dos Santos, matrícula provisória nº 16.852 e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni, Matrícula nº 19.703 de propriedade de Claudicélia Maria da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

Art. 2º - Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	16.897,50m²
Área de lotes titular tabular	5.373,43m²
Área de ruas a regularizar	9.427,87 m²

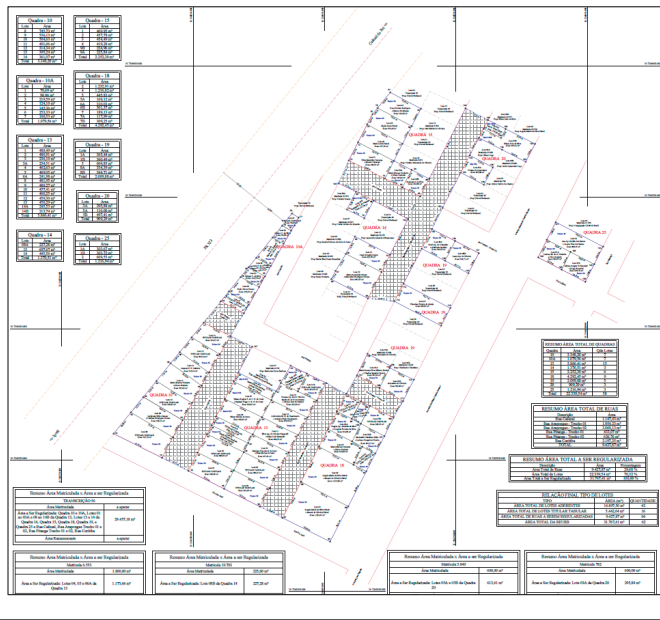
Área total da REURB 31.767,41 m²

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º - Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

- Matrículas nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos;
  - Matrícula nº 5.840 de propriedade de Francisco Nogueira da Silva;
  - Matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa;
  - Matrícula nº 6.554 de propriedade de Mario Cardoso dos Santos e Tereza Batista dos Santos;
  - Matrícula provisória nº 16.852 e a transcrição nº 56, fls 56, livro 03, de propriedade de Durval Stefanoni;
  - Matrícula nº 19.703 de propriedade de Claudicélia Maria da Silva
- § 2º - São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
- Transcrição nº 56, de propriedade de Durval Stefanoni;
  - Matrícula nº 782 de propriedade de Alzira Calixto dos Santos
  - Matrícula nº 6.851 de propriedade de Cristiano Patrocinio de Oliveira;
  - Matrícula nº 6.553 de propriedade de Maria das Dores Barbosa;
  - Matrícula nº 6.704 de propriedade de João Batista de Oliveira;
  - Matrícula nº 10.254 de propriedade de Aparecida Almeida Albuquerque;
  - Matrícula nº 11.796 de propriedade de Congregaçaõ Cristã do Brasil;
  - Matrícula nº 12.428 de propriedade de Alexandre de Oliveira;
  - Matrícula nº 12.429 de propriedade de Claudemiro Claudiano;
  - Matrícula nº 19.694 de propriedade de Irineu Goularte;
  - Matrícula nº 19.695 de propriedade de Maia Elza Nunes Sumerlate;
  - Matrícula nº 19.696 de propriedade de Sandra Pedross dos Reis de Jesus;
  - Matrícula nº 19.697 de propriedade de Valter Ariston de Almeida;
  - Matrícula nº 19.702 de propriedade de Valdeci Soares;
  - Matrícula nº 23.737 de propriedade de Elton Alex da Silva;
  - Matrícula nº 23.738 de propriedade de Angela Maria da Silva Palozzi;
  - Matrícula nº 25.085, de propriedade de Gilson Cogo;
  - Matrícula nº 25.086, de propriedade de André Aparecida Cogo;
  - Rua Rio Azul, Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Cafetal, Rua Pitanga e Rua Curitiba 20 - PR 323, de propriedade de governo do Paraná;
- Art. 4º - A vigência conta-se a partir da publicação anterior, uma vez que os cidadãos já foram devidamente notificados via AR (Aviso de Recebimento), em plena conformidade com o artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.
- Cafetal do Sul/PR, 15 de janeiro de 2026.
- PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL****ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.39/2025  
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01.39/2025, para os cargos de Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Contador, Engenheiro Civil, Fiscal Tributário, a comparecerem para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.

1.2. Os termos do Edital nº 221, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, ficam convocados os seguintes candidatos para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 19/01/2025 a 23/01/2026, comparecerem pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina - PR, munidos de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceitam a vaga:

1.1. Candidatos convocados:

- 1.1.1 AGENTE ADMINISTRATIVO:
- a) VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI, classificação Ampla Concorrência: 1º;
- b) JOSE AILTON RAFAEL, classificação Ampla Concorrência: 2º;
- c) MILTON CARLOS FIGUEIREDO GARCIA, Classificação Ampla Concorrência: 3º;
- 1.1.2 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:
- a) JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM, classificação Ampla Concorrência: 1º;
- 1.1.3 CONTADOR:
- a) JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO, classificação Ampla Concorrência: 1º;
- 1.1.4 ENGENHEIRO CIVIL:
- a) JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI, classificação Ampla Concorrência: 1º;
- 1.1.5 FISCAL TRIBUTÁRIO:
- a) MATEUS HENRIQUE ANTICO, classificação Ampla Concorrência: 1º;
- b) LEONARDO RAVEL TAUCHERT, classificação Ampla Concorrência: 2º;

1.2 A manifestação de que trata o item 1 deste edital poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico [rh@douradina.pr.gov.br](mailto:rh@douradina.pr.gov.br).

1.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.

2. Os candidatos convocados na relação contida nos itens 1.1.2 a 1.1.5 deste edital ficam desde já convocados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recursos Humanos, apresentarem, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

2.1 Os documentos relacionados nos subitens "e" e "f", do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.

2.2 A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 deste edital, com exceção dos subitens "e" e "f", implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

3. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura. Douradina - PR, 15 de janeiro de 2026.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº: 094/2025

Edital de Credenciamento nº: 001/2025

Chamamento Público nº: 002/2025

Inexigibilidade nº: 027/2025

DESPACHO INTERPRETATIVO

Assunto: Interpretação da expressão "homologação" no âmbito do credenciamento

Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar da contratação pública, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com modalidade de licitação; Considerando que o credenciamento possui natureza não competitiva, sendo realizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o credenciamento é procedimento contínuo, permanecendo aberto durante sua vigência, com análise individual e sucessiva dos pedidos apresentados; Considerando que não há julgamento de propostas, adjudicação ou competição entre interessados, sendo credenciados todos aqueles que atendam integralmente aos requisitos editalícios; Considerando que a fase de homologação, prevista no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se exclusivamente aos procedimentos licitatórios;

DETERMINO que as expressões "homologação", "homologado" ou "resultado homologado", constantes dos itens 14.2, 14.3 e 15.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, sejam interpretadas como ATO ADMINISTRATIVO DE DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO, praticado pela autoridade competente após a análise da habilitação e o transcurso do prazo recursal.

Icaraima/PR, 14 de janeiro de 2026.

Devair Fabris

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 094/2025

Edital de Credenciamento nº: 001/2025

Chamamento Público nº: 002/2025

Inexigibilidade nº: 027/2025

Interesse: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA

CNPJ: 07.783.149/0001-33

Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2025, regularmente publicado pelo Município de Icaraima/PR;

Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, realizado por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA, realizada pela Comissão de Contratação, conforme ata juntada aos autos;

Considerando que a interessada atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos no instrumento convocatório;

DECIDO:

DEFERIR, de forma condicionada, o pedido de credenciamento da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAÍMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.783.149/0001-33, para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, nos termos, condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, ficando a eficácia deste ato condicionada ao transcurso do prazo recursal sem interposição de recursos, ou ao julgamento definitivo destes se houver.

O presente deferimento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração Pública e aos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital.

Determino: a publicação do presente ato no PNCP e no Diário Oficial do Município; a inclusão provisória da empresa no rol de credenciados, condicionada à eficácia do ato; a convocação da interessada para assinatura do Termo de Credenciamento somente após certificação do decurso do prazo recursal.

Icaraima/PR, 14 de janeiro de 2026.

Devair Fabris

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIÁRA**

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaiara - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o reajuste de valor da bolsa estágio, aos estagiários, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.

Do Reajuste: A Contratante pagará à Contratada, para o exercício de 2026, os seguintes valores referentes às bolsas estágio, reajustados conforme Lei Municipal nº 1.616/2009 de 05/02/2009, art. 7º e 8º, e Decreto 643/2025, de 15/12/2025, de acordo com a tabela a seguir:

Lote 3 - Valores dos Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021, ANEXO 01-B Item Produto Valor Unitário Estagiário (2024)

1 I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R\$ 508,48

2 II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R\$ 667,38

3 III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas R\$ 858,06

4 IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R\$ 1.112,30

5 V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas R\$ 1.493,66

Parágrafo Único: Referente ao auxílio transporte, o estagiário receberá o equivalente à 3,5 (três vírgula cinco) unidades fiscais de Guaiara, reajustada conforme Decreto 643/2025, de 15/12/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaiara, 15 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Gileade Gabriel Osti / Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.411.290/0001-30

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assealhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaiara - PR.

Valor Total: R\$ 2.675.208,96 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oito reais e noventa e seis centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Foto: Guaiara - Paraná.

Guaiara, Paraná, 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.411.290/0001-30

Objeto do Contrato: Aquisição de 1 (um) Rolo Compactador de Pneus para uso em obras de infraestrutura, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Guaiara-PR.

Valor Total: R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 15 de janeiro de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

Foto: Guaiara - Paraná.

Guaiara, Paraná, 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assealhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaiara - PR, sendo a empresa vencedora:

(GUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.411.290/0001-30, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de R\$ 2.675.208,96 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e oito reais e noventa e seis centavos);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 169/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 169/2025, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) Rolo Compactador de Pneus para uso em obras de infraestrutura, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Guaiara-PR, sendo a empresa vencedora:

(MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.411.290/0001-30, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 15 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS

celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES CONVENCIONAIS E DAQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PLENA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 240.314,60 (duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e sessenta centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na Integra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-9000 - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

MIRIAN CARLA MUMBACH

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná

LEI Nº 1.307/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (RETIFICADO)  
EDITAL Nº 001/2025  
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS  
CARGO: PROFESSOR MAGISTERIO OU PEDAGOGIA  
Nº INSCRIÇÃO NOME Data de Nascimento

1	ANGELA AUGUSTA BOREGIO DE OLIVEIRA	01/10/1979
2	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000
3	PAMELA ALVES CABRAL	25/04/1999
4	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	04/07/1994
5	ELIANA RIBEIRO GODDI	05/11/1986
6	VITORIA NICOLAU FERREIRA	01/08/2002
7	MAIRA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO	17/10/1989
8	JULIANA MANTOVANI DA SILVA	28/07/1995
9	SILVIA MARIA DOS SANTOS COELHO	13/01/1975
10	GLEISIELE BOCHINI GARCIA	14/05/1993
11	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006
12	POLIANA AMANDA RIGHETTO	03/04/2007
13	VALERIA BATISTA RODRIGUES DA CRUZ	08/11/1994
14	SOLLAINE REBERTE CAPIOTTO	25/05/1982
15	JOSEINEIA SIMONETO DE ALMEIDA	28/02/1991
16	LUDEMILA REGINA PICCIRIOLLO	24/11/1980
17	LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO	11/03/1994
18	VANUSA APARECIDA MOREIRA DE CARVALHO ANTIGO	14/03/1985
20	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUZA	29/05/1971
22	RAYSSA RODRIGUES DE SANTANA	18/07/2006
23	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988
25	ANDRIELI SUZANA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/06/2000
27	FRANCINI MARROQUJO BRAGA GALI	18/09/1998
28	ROSANGELA DE SOUZA	07/07/1976
29	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1999
30	ANDREINA CRISTINA EIZQUIEL	13/12/2000
31	DANIELA MUNIZ SALU DE FARIA	06/03/1989
32	LINDALVA DAVANZO DOS ANJOS	05/08/1972
34	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	09/06/1994
35	NADIA CRISTINA DA SILVA	08/05/1983
36	HELIANA CRISTINA DOS SANTOS	22/08/2007
37	SARA DOS SANTOS DA SILVA	07/12/1999
38	SUELEN RENATA OLIVEIRA NERI	04/02/1998
39	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA	09/09/1983
40	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979
41	VALERIA CHICÃO CARRETERO COSTA	26/04/1982
42	ROSANGELA DA SILVA BICUDO	10/10/1980
43	ROSANA DELFINO SILVA	13/03/1986
44	NATHALIA GABRIELY CAMARGO	24/12/2006
45	SILVANA PEREIRA DA SILVA	02/09/1984
47	ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS	05/04/1968
48	TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN	17/11/1987
49	VALDEIR ALVES FELIPE	30/08/1983
50	NATALIA DE OLIVEIRA SILCA CRIPA PICCININ	31/05/1996
51	LUCIANA RODRIGUES	02/04/1974
52	KAMILIA FERRARINI MARQUES	06/11/2007
53	TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI	14/09/1969
54	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	08/07/1989
55	CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA	11/12/1977
56	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999
58	SHELIA ARAUJO BORGES DA SILVA	16/08/1979
60	AMARILIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1975
61	JULIANA DOS SANTOS BRANDÃO	05/03/2004
62	MARIA MADALENA VIEIRA RODRIGUES	29/03/1974
63	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998
64	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	08/05/1993
65	JESSICA BATISTELA ZANDONA	11/04/1996
66	EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES	11/11/1980
67	ROSILENE PEREIRA DA FONSECA	01/06/1994
68	ELISANGELA DOS SANTOS PINTO AGUADO	26/08/1989
70	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/04/1988
71	PATRICIA MIJOLARO MEDINA	09/09/1991
72	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	28/10/1987
73	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979
74	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	16/08/1971
75	CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS	18/10/1982
76	THAINÁ FERNANDA DOS SANTOS PIRES	25/02/1996
77	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	20/08/1979
78	ERIKA RAMOS MESSIAS	24/11/2004
79	WILDER ROBERTO DE LIMA SILVA	07/09/1989
80	VANESSA DE ALMEIDA CAVALINI	20/09/2002
82	DALVEI CASSIA VIANA REMDE	01/04/1975
83	BARBARA JORDANA GAZETA ARRABAÇA	11/07/2007
84	JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO	18/03/1967

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº INSCRIÇÃO NOME Data de Nascimento

19	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	06/07/1981
26	FRANCIELE CRISTINA FRANCISCO DE ALMEIDA	23/03/2000
33	ANDRESSA KALLINY ALVES DE SOUZA	19/07/1999
57	DAYANE TOZATI LANCHE SOUZEIRO	09/06/1995
59	ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO	07/09/1992
81	LEANDRO DA SILVA PITONDO	02/01/1987

Esperança Nova, 15 de janeiro de 2026.  
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS  
Presidente  
KESIE VIVIANE BETIN. DE SOUZA  
Secretaria  
NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES  
Membro  
VALDIRENE DA SILVA PEREIRA SANTOS  
Membro  
VANESSA SOUZA BARBOSA  
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.312/2026  
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflacionárias, aos vereadores e aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE:  
LEI  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal AUTORIZADO dar a revisão geral anual das perdas inflacionárias aos vereadores e aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Esperança Nova no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), relativo à iniciação de período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, de acordo com o índice do INPC/IBGE.  
Parágrafo Único - A revisão geral anual das perdas inflacionárias acima será efetuada exclusivamente em razão da desvalorização da moeda e recomposição do poder aquisitivo, conforme art. 37, inciso X da CF/88 e será concedido a partir de 01/01/2026.  
Art. 2º Autoriza, ainda, o chefe do Poder Legislativo a conceder aos Servidores do Quadro Permanente da Lei 629/2013, o reajuste salarial de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento).  
Art. 3º - Conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal fica anexada na presente Lei o Impacto orçamentário.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogando todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2026  
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.307/2026 de 15/01/2026.  
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.988.521,10 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), na dotação abaixo relacionada.  
Fonte 870 – Convênio Pavimentação Asfáltica Protocolo 24.673.177-0  
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio  
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos  
Atividade 26.782.11211.013 – Exec. de Pavim. Asfál. Mto Fio e Sarjetas em Estr. Rurais  
Ei. Despesa ( ) 4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 4.028.521,10  
Fonte 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
Ei. Despesa ( ) 4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 960.000,00  
TOTAL GERAL..... R\$ 4.988.521,10  
Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.  
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor  
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.870 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte 4.028.521,10  
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.517 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL 960.000,00  
TOTAL 4.988.521,10  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Janeiro de 2026.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2026  
Abre Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.310/2026 de 15/01/2026.  
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.680.431,92 (Um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:  
Fonte 2-517 – FAF ESTADUAL INVESTIMENTO  
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
Ei. Despesa ( ) 4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 1.680.431,92  
TOTAL..... R\$1.680.431,92  
Art. 2º - Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o saldo do superávit financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.680.431,92 (Um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois centavos).  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias de Janeiro de 2026.  
EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299  
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 019/2026 do dia 15 de janeiro de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionada (o), aprovada (o) e classificada (o) no Edital nº 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da(o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
16º	5,0	21	Erica Gabriela Santos de Lima	110.***.***-57

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas (os) deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 17 de janeiro de 2026, às 07:30, para serem encaminhados a clínica onde será realizado o exame da Avaliação Médica, conforme item 3.3 – “O” - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 16 de janeiro de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 16 de janeiro de 2026.

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Erica Gabriela Santos de Lima	10:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:  
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);  
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Carteira de Trabalho;  
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;  
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;  
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;  
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;  
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;  
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;  
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)  
m) 02 fotos 3x4 recente;  
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.  
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) previsto dia 17/01/2026, conforme item 2.1;  
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299  
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 019/2026 do dia 15 de janeiro de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionada (o), aprovada (o) e classificada (o) no Edital nº 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da(o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
16º	5,0	21	Erica Gabriela Santos de Lima	110.***.***-57

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas (os) deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 17 de janeiro de 2026, às 07:30, para serem encaminhados a clínica onde será realizado o exame da Avaliação Médica, conforme item 3.3 – “O” - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 16 de janeiro de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 16 de janeiro de 2026.

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Erica Gabriela Santos de Lima	10:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:  
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);  
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Carteira de Trabalho;  
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;  
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;  
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;  
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;  
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;  
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;  
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)  
m) 02 fotos 3x4 recente;  
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.  
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) previsto dia 17/01/2026, conforme item 2.1;  
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299  
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 019/2026 do dia 15 de janeiro de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionada (o), aprovada (o) e classificada (o) no Edital nº 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da(o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
16º	5,0	21	Erica Gabriela Santos de Lima	110.***.***-57

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas (os) deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 17 de janeiro de 2026, às 07:30, para serem encaminhados a clínica onde será realizado o exame da Avaliação Médica, conforme item 3.3 – “O” - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 16 de janeiro de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 16 de janeiro de 2026.

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Erica Gabriela Santos de Lima	10:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:  
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);  
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Carteira de Trabalho;  
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;  
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;  
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;  
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;  
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;  
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;  
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)  
m) 02 fotos 3x4 recente;  
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.  
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) previsto dia 17/01/2026, conforme item 2.1;  
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299  
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 019/2026 do dia 15 de janeiro de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionada (o), aprovada (o) e classificada (o) no Edital nº 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da(o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
16º	5,0	21	Erica Gabriela Santos de Lima	110.***.***-57

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas (os) deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 17 de janeiro de 2026, às 07:30, para serem encaminhados a clínica onde será realizado o exame da Avaliação Médica, conforme item 3.3 – “O” - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município).

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul no dia 16 de janeiro de 2026.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 16 de janeiro de 2026.

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Erica Gabriela Santos de Lima	10:30

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:  
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);  
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Carteira de Trabalho;  
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;  
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;  
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;  
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;  
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residir nos últimos 05 anos;  
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;  
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)  
m) 02 fotos 3x4 recente;  
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.  
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) previsto dia 17/01/2026, conforme item 2.1;  
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299  
E-mail – recursos humanos@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL Nº 010/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA (O) APROVADA (O) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 019/2026 do dia 15 de janeiro de 2026.

CONVOCA a (o) candidata (o) abaixo relacionada (o), aprovada (o) e classificada (o) no Edital nº 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº. 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Da(o) Candidata (o) convocada (o):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
16º	5,0	21	Erica Gabriela Santos de Lima	110.***.***-



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,  
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

# A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR  
EM TODAS  
AS PESQUISAS**

 **RÁDIO  
ilustradaFM**  
**102.3**

[www.ilustradafm.com.br](http://www.ilustradafm.com.br)





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ					
RESUMO DE TERMO ADITIVO					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Preço Requisitado (R\$)	Valor Total
28	Folha de papel para artificação de carbono com 280 linhas duplas (vermelhas) fixas, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha, tipo Accu Film II	20	Unid	R\$ 262,77	R\$ 5.255,40
43	Carbocátodo Carletop 12%, solução aquosa com ácido fluorídrico, rítido de prata e hidróxido de amônia que reagim formando o fluoreto de cálcio e iodeto de prata na presença da corrente. Frasco 10 ml. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	10	Frasco 10 ml	R\$ 18,24	R\$ 182,40
92	Lupas cirúrgicas de lentes-estéril 7.5 (Artigo Médico Hospitalar de uso único prontas para uso, para lâminas super resistentes lubrificadas com pó biobioabsorvível embebidas em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	200	Pares	R\$ 1,24	R\$ 248,00
139	Esputário para Cimento 30 Cabo Oco, Produzido em aço inox Inoxidável alta qualidade. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	20	Unid	R\$ 12,61	R\$ 252,20
192	Kit Polímeros de Metal PM Ultra-Metal Para des-gaste, regularização, pré-polimento e alto brilho em todas as tipos de ligas metálicas precisas. 8.000 a 20.000 RPM - Grossa, designe inicial: PEGAMON-TAD-5x15mm Ovgiva. Embalagem com 1 unidade. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	3	Blisters 1 und	R\$ 22,18	R\$ 66,54
193	Kit Polímeros de Metal PM Ultra-Metal Para des-gaste, regularização, pré-polimento e alto brilho em todas as tipos de ligas metálicas precisas. 8.000 a 20.000 RPM - Média, pré-polimento. PEGAMON-TAD-5x15mm Ovgiva. Embalagem com 1 unidade. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	3	Blisters 1 und	R\$ 25,12	R\$ 75,36

194	Kit Polímeros de Metal PM Ultra-Metal Para des-gaste, regularização, pré-polimento e alto brilho em todas as tipos de ligas metálicas precisas. 8.000 a 20.000 RPM - Fina, pré-polimento. PEGAMON-TAD-5x15mm Ovgiva. Embalagem com 1 unidade. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	3	Blisters 1 und	R\$ 22,18	R\$ 66,54
195	Mínica Polímeros de Resina Acrilica PM Minktofo-giva Inster com 3 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	5	Blisters 3 und	R\$ 66,22	R\$ 331,10
198	Broca de Turbimóvel Material de liga dura capaz de realizar cortes em diversos materiais. Mínico: Resistente à preparação de superfícies e a usagem, suavização e nivelamento de materiais. Mínico Cruzado Fino (Alisa a superfície e permite um trabalho com precisão sobre qualquer tipo de material). código: 1512 - dimensão: 16 mm - formato: Bastão. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	2	Unid	R\$ 63,07	R\$ 126,14

213	Posta Eta Technique PM - Polímer de silicone para perfisados protésicos e odontológicos. Caixa com 3 Unidades.	8	caixa	R\$ 68,32	R\$ 546,56
223	Cone de papel 1ª série de 15 a 40 (cx completa). Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	50	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
224	Cone de papel 2ª série de 45 a 90 (cx completa). Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	50	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
225	Cone de papel nº 30. Embalagem com 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	10	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 306,90
226	Cone de papel nº 35. Embalagem com 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	13	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 398,97
227	Cone de papel nº 40. Embalagem com 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	13	Unid.	R\$ 30,69	R\$ 398,97

231	Cone de Guta Percha Calibrada Maillefer 1ª série de 15 a 40 de 28 mm, Embalagem com 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	40	Caixa	R\$ 30,69	R\$ 1.227,60
232	Cone de Guta Percha Calibrada Maillefer 2ª série de 45 a 90 de 28 mm, Embalagem com 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	25	Caixa	R\$ 30,69	R\$ 767,25
234	Cone de Guta Percha Nº 25 Caixa c/ 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	5	Caixa	R\$ 30,69	R\$ 153,45
235	Cone de Guta Percha Nº 30 Caixa c/ 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	5	Caixa	R\$ 30,69	R\$ 153,45
236	Cone de Guta Percha Nº 35 Caixa c/ 120 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	5	Caixa	R\$ 30,69	R\$ 153,45

VALOR TOTAL R\$ 13.779,28

Umuarama, 15 de janeiro de 2026.

CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração



#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/12/1086

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	10	UND	Mouse com fio 1000dpi
2	2	UND	Mouse Sem Fio - Preto.
3	10	UND	Teclado com Fio USB
4	2	UND	Teclado Sem Fio
5	1	UND	Cartão de Memória Micro SD 256gb Extreme - Alto Desempenho
6	1	UND	Cartão de Memória SD 256gb ULTRA micro SDXC - Alto Desempenho
7	2	UND	A3V5BR Leitor adaptador de cartão de memória 2 em 1
8	2	UND	Cartão de Memória Multi Micro SD 16Gb, classe 4, com Leitor USB
9	2	UND	Webcam para tv com microfone direcional hdmi
10	6	UND	Webcam para computadores microfone usb

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2026, no email: [compradireta@umuarama.pr.gov.br](mailto:compradireta@umuarama.pr.gov.br) e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 15 de janeiro de 2026.

Alana Caroline Painter Garcia  
Chefe de Divisão de Compras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO JARDIM TANGARÁ  
PERMITEENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PERMISSIONÁRIO: ADÃO CIRIO DE MOURA  
OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA A PESSOAS IDOSAS – LOFT 04, LOCALIZADO NA RUA TANGARÁ, 3017, JARDIM TANGARÁ, NESTA CIDADE E ESTADO  
Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais  
Data da assinatura: 15 de janeiro de 2026  
Foro: Umuarama/PR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO JARDIM TANGARÁ  
PERMITEENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PERMISSIONÁRIO: JOÃO DOS SANTOS  
OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA A PESSOAS IDOSAS – LOFT 08, LOCALIZADO NA RUA TANGARÁ, 3017, JARDIM TANGARÁ, NESTA CIDADE E ESTADO  
Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais  
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025  
Foro: Umuarama/PR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE, JARDIM TANGARÁ  
PERMITEENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PERMISSIONÁRIO: ALCEU PEREIRA VIEIRA  
OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA A PESSOAS IDOSAS – LOFT 4, SITUADO NA RUA TANGARÁ, 3017, JARDIM TANGARÁ, NESTA CIDADE E ESTADO.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.  
DATA DA RESCISÃO: 19 de dezembro de 2025.



#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/12/1068

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UND	Kit de alarmes com caixa: Placa com 16 zonas, sendo 8 zonas fixas com possibilidade de expansão por divisor resistivo (8+8); Equilíbrio para zonas com e sem fio, permitindo integração com sensores sem fio (RF); Suporte mínimo para 8 partições independentes, configuráveis para diferentes áreas (ex: interna, externa, perimetral); Capacidade para no mínimo 64 senhas de usuário, com possibilidade de expansão; Gerenciamento de, no mínimo, 6 grupos de usuários, com permissões personalizadas; Permissões de grupos com restrição de dias da semana e horários programáveis; Mínimo de 2 saídas PCM (Programable General Output) para automação de dispositivos, com expansão possível; Capacidade de gerenciamento de até 8 periféricos supervisionados e 24 periféricos autogerenciados; Saída dedicada para sirene com corrente mínima de 25A; Possibilidade de acionamento de segunda sirene via PCM configurável; Sinalização com fornecimento de 12A para alimentação de periféricos; Fonte de alimentação automática com seleção de tensão 110V/127V/220V e função de supervisão integrada; Comunicação por rede celular com suporte a chip de dados (4G/GPRS) e conectividade via rede IP (Ethernet); Slot para até 2 cartões SIM (dual SIM), garantindo redundância na comunicação celular; Programação e configuração: acessível por teclado, interface Web, software de configuração local e remoto; Suporte a atualização de firmware via conexão 4G/GPRS, IP e também via cabo serial; Compatível com protocolo Universal Plug and Play (UPnP); Compatível com aplicativos móveis e plataformas de gerenciamento remoto de alarme.
2	1	UND	Teclado 168 Led: Teclado de controle para sistema de alarme com 16 teclas; Sinalização por LEDs para status de zonas, partições e eventos do sistema; Indicador de armamento, desarmamento, falhas e comunicação; Montagem em superfície (pendre); Alimentação direta de central.
3	1	UND	Bateria Estacionária AGM/VRLA 12V 7Ah: Bateria selada do tipo estacionária; Tecnologia AGM/VRLA (Regulada por Válvula - livre de manutenção); Tensão: 12V; Capacidade nominal: 7 Ah; Vida útil mínima estimada: 3 a 5 anos (em condições ideais); Conector tipo faston compatível com centrais de alarme; Uso em sistemas de energia reserva (backup) para alarmes eletrônicos.
4	1	UND	Sirene 12V Independente: Sirene piezoelétrica para alarmes com fixação em teto ou parede; Alimentação: 12VDC; Potência sonora mínima: 110 db; Gabinete em material resistente (plástico ABS ou similar); Instalação interna; Proteção contra inversão de polaridade.
5	700	UND	Cabo CCI 2 pares 4x50M: Cabo CCI (cabo de controle e instrumentação) para sistemas de alarme; Condutores por 2 pares trançados (4 condutores); Bitola mínima dos condutores: 26 AWG (ou equivalente); Blindado com capa em PVC; Tensão máxima de operação: 300V; Fibra com 50 metros.
6	16	UND	Sensor de movimento: Sensor infravermelho passivo (PIR); Detecção de movimento por variação térmica; Cobertura mínima de 90° e alcance de até 12 metros; Inútil a animais de pequeno porte (pet friendly) - opcional; Alimentação: 12VDC; Saída de alarme normalmente fechada (NANF); Compatível com centrais de alarme com ou sem fio (conforme item adquirido); Acompanha manual de instalação.
7	16	UND	Suporte para sensor passivo: Suporte de fixação para sensor infravermelho passivo (PIR); Fabricado em material plástico ou metálico resistente; Permite ajuste de ângulo horizontal e vertical; Fixação em parede ou canto de parede; Compatível com modelos padrão de sensores de alarme.
8	1	UND	Aparinho GPRS: Módulo GPRS para comunicação de eventos de alarme; Conectividade via chip de dados (SIM card - rede 2G/3G/4G); Compatível com centrais de alarme com interface para comunicação externa; Transmissão de eventos para central de monitoramento (protocolo padrão); Com entrada para cartão SIM, alimentação 12VDC e antena externa.
9	1	UND	Instalação: Serviço de instalação técnica dos equipamentos listados acima; Inclusão de passagem de cabos; Fixação de dispositivos, conexão e testes; Configuração do sistema com central de monitoramento (se aplicável); Tratamento básico para usuário final (operação do sistema); Garantia mínima de 12 meses contra falhas de instalação; Profissionais devidamente qualificados, com EPIs e ferramentas adequadas.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2026, no email: [compradireta@umuarama.pr.gov.br](mailto:compradireta@umuarama.pr.gov.br) e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 15 de janeiro de 2026.

Alana Caroline Painter Garcia  
Chefe de Divisão de Compras



#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/12/1078

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	UND	UNIFORME FUTSAL - Jogo de Camisa futsal 17 peças camisa, calção e meião em tecido Elástico 90% poliéster e 10% elastano sublimada frente e costas, tecido com tratamento anti odor e fato raios u.v. 50%. Terá as cores do município conforme arte enviada pela secretaria de esportes posteriormente. Os tamanhos serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Deverá ser apresentada amostra para equipe técnica avaliar.
2	2	UND	UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - Jogo de Camisa futebol de campo 22 peças camisa, calção e meião em tecido Elástico 90% poliéster e 10% elastano sublimada frente e costas, tecido com tratamento anti odor e fato raios u.v. 50%. Terá as cores do município conforme arte enviada pela secretaria de esportes posteriormente. Os tamanhos serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Deverá ser apresentada amostra para equipe técnica avaliar.
31	200	UND	UNIFORME ESCOLINHA DE TREINAMENTO - Camisetas em tecido Elástico 100% poliéster sublimada frente e costas, tecido com tratamento anti odor e fato raios u.v. 50%. Terá as cores do município conforme arte enviada pela secretaria de esportes posteriormente. Deverá ser apresentada amostra para equipe técnica avaliar.
4	10	UND	JALECOS - Conjunto de jalecos (colete esportivos), 15 peças, destinados ao uso em treinos de futebol, futebol futsal e demais modalidades esportivas coletivas. Cores variadas ou conforme especificação (ex.: verde, azul, amarelo, laranja, vermelho). Tecido: Malha esportiva, Dry Fit, Mesh, ou similar. Composição: 100% poliéster. Modelo regata, sem mangas. Corte anatômico para facilitar movimentação. Acabamento com vies reforçado nas costas e na gola. Costura reforçada (mínimo: duas agulhas). Tamanho único adulto.
5	100	UND	KIMONOS PARA LUTAS - Blusão (keikogi); Calça (zubon); Faixa (obi). Tecido sarja ou trancado resistente, apropriado para prática esportiva. Material Algodão 100%, ou Mistão (algodão + poliéster) com resistência mínima de 320 g/m². Costuras duplas ou triplas nas áreas de maior esforço (ombros, peitos, costas e entrepernas). Reforço nos joelhos para calças. Gola rígida com enchimento em EVA ou tecido trançado. Barra da calça e mangas com bainha reforçada. Fechamento tradicional com faixa.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2026, no email: [compradireta@umuarama.pr.gov.br](mailto:compradireta@umuarama.pr.gov.br) e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 15 de janeiro de 2026.

Alana Caroline Painter Garcia  
Chefe de Divisão de Compras



#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/12/1074

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	15	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H3 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO ADULTO MASCULINO, fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 58 e 60 centímetros e peso entre 425 e 475 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.
2	15	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H2 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO ADULTO FEMININO, fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 54 e 56 centímetros e peso entre 325 e 375 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.
3	20	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H1 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MIRIM FEMININO E MASCULINO, fabricada em couro sintético durável em PU. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 50 e 52 centímetros e peso entre 290 e 330 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.

4	10	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 - Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410-430g e circunferência entre 62-63,5cm. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e aprovada pela CBFS.
5	20	UND	BOLA PENALTY VOLI DE QUADRA 80 PRO - Bola de volei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e aprovada pela FIVB.
6	20	UND	BOLA PENALTY FUTEBOL DE CAMPO S11 R1 - Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo de PU, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410-450g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil.
7	4	UND	REDE VOLEIBOL 4 FAIXAS, MATERIAL SEDA FIO 2,5MM
8	2	UND	REDE HANDEBOL COM VEL, MATERIAL SEDA FIO 6MM
9	3	UND	REDE FUTSAL, MATERIAL SEDA FIO 6MM
10	12	UND	REDE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SEDA FIO 8MM

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 20 de janeiro de 2026, no email: [compradireta@umuarama.pr.gov.br](mailto:compradireta@umuarama.pr.gov.br) e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama-Pr, 15 de janeiro de 2026.

Alana Caroline Painter Garcia  
Chefe de Divisão de Compras



#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/12/1074

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	15	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H3 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO ADULTO MASCULINO, fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 58 e 60 centímetros e peso entre 425 e 475 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.
2	15	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H2 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO ADULTO FEMININO, fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 54 e 56 centímetros e peso entre 325 e 375 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.
3	20	UND	BOLA DE HANDEBOL SELECT MODELO FORCE DB TAMANHO H1 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MIRIM FEMININO E MASCULINO, fabricada em couro sintético durável em PU. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBIB com circunferência entre 50 e 52 centímetros e peso entre 290 e 330 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF.

4	10	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000 - Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410-430g e circunferência entre 62-63,5cm. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA e aprovada pela CBFS.
5	20	UND	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Tenho em vista o cumprimento do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) atendendo a legislação municipal 692 de 12 de dezembro de 2014.

ATUAL SITUAÇÃO - 2025	VALOR	NOVA SITUAÇÃO - 2026	VALOR
Despesa Com pessoal	13.795.923,74	Despesa Com pessoal	14.761.638,40
SUBTOTAL	13.795.923,74	SUBTOTAL	14.761.638,40
Aumento de despesa c/ reajuste	965.714,66		
<b>TOTAL</b>	<b>14.761.638,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>14.761.638,40</b>

**ATUAL SITUAÇÃO**

Dispêndio total da despesa de pessoal nos últimos 12 meses (dezembro/2024 a novembro/2025)..... 13.795.923,74

Total da Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses (dezembro/24 a novembro/25) ..... 33.635.700,80

Percentual de gasto com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - Atual..... 41,02%

**NOVA SITUAÇÃO**

Dispêndio total da despesa de pessoal nos próximos 12 meses ..... 14.761.638,40

Total da Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses (dezembro/24 a novembro/25) ..... 33.635.700,80

Percentual de gasto com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - Nova..... **43,88%**

LIMITE DE ALERTA - 48,6% - 90% dos 54% do gasto com pessoal permitido pela Lei LFR - Nova ..... 90,28%

LIMITE PRUDENCIAL - 51,3% - 95% dos 54% do gasto com pessoal permitido pela Lei LFR - Nova ..... 85,54%

**RESUMO**

1 - A nova situação, conforme dados coletados através do Departamento de Recursos Humanos, resultou em 43,88% (Quarenta e três vírgula oitenta e oito por cento), ultrapassando o percentual de 54% permitido com o gasto com pessoal em relação Receita Corrente Líquida, sendo o Parecer **FAVORÁVEL**, por estar abaixo do limite com gasto de pessoal.

2 - O impacto foi baseado no gasto de pessoal do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

3 - O índice de perca inflacionária aplicado foi de 4,18% (quatro vírgula dezesseis por cento) conforme índice do INPCIBGE acumulado no período de dezembro de 2024 a novembro 2025. Foram concedidos também um reajuste de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) acima da inflação, perfazendo um total de 7% (sete por cento) de aumento para os cargos efetivos municipais.

4 - As informações de Despesa com Pessoal e Receita Corrente Líquida, foram em conformidade ao relatório Anexo I da RGF do Sistema Elochec anexo.

Esperança Nova-Pr., 06 de Janeiro de 2026.

Hélio Gouveia Junior  
Contador

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**EDITAL Nº 034/2025**

Eu, **MAURO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.774.878-2/PR e CPF sob nº 007.213.859-90, residente e domiciliado no município de Perobal-PR, candidato classificado em 1º lugar, **"AMPLA CONCORRÊNCIA"** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instaurado pelo Edital nº 034/2025, de 15/09/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, para provimento de vaga no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, homologado mediante Edital nº 047/2025, de 24/10/2025, firmo por livre consciência, a minha **DESISTÊNCIA** e **RENÚNCIA** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato, ficando o Município desobrigado de quaisquer atos normativos que venham a suceder este instrumento a partir do firmamento deste documento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cafetal do Sul-PR, 14 de janeiro de 2026.

**MAURO CESAR PEREIRA**  
CPF nº 007.213.859-90

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 013/2026**

**SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do** Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos, Títulos e Prova Prática do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.**

**Presidente: ADRIANO HORN**, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR - Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Recursos Humanos;

**Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO**, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR - Graduação em Enfermagem e Especializações em Urgência e Emergência e Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica;

**Membro: GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, Coordenadora Financeiro/Administrativo, RG nº 10.105.725-9 SESP/PR - Graduação em Direito.

**Membro: FELIPE FERREIRA SALVADOR**, Coordenador de Almoxarifado e Frota, RG nº 12.339.392-9 SESP/PR - Graduação em Administração.

**Membro: RICARDO DE OLIVEIRA**, Coordenador Médico, CRM-PR nº 43661, RG nº 10.123.237-9 SESP/PR - Graduação em Medicina e Especializações em Auditoria Hospitalar e Auditoria em Saúde.

**Art. 2º.** Fica nomeado o **Sr. Adriano Horn** na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

**Art. 3º.** DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

**Art. 4º.** As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site [www.samunoroestep.com.br](http://www.samunoroestep.com.br) e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 15 de janeiro de 2026.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**

Processo: nº 118/2025. Pregão Eletrônico nº 78/2025. Objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná Assinatura da Ata: 12/01/2026. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **MK IBRAHIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.955.278/0001-20 estabelecida na Avenida Andrada, nº 2211, Jardim Lancaster, CEP: 85869-380, na cidade de Foz do Iguaçu-PR conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	DIA	5	Locação de Palco do Grande Porte Profissional 13x20 metros. Palco Profissional com cobertura, construído em estrutura de alumínio com reforço estrutural, projetado para grandes eventos e montagens seguras conforme normas técnicas vigentes. Dimensões totais de montagem: 12 metros de largura por 10 metros de profundidade, com altura ajustável de 0,55 m a até 2,50 m. Piso confeccionado em tablado de compensado naval (marítimo), com espessura mínima de 25 mm, revestido com material emborrachado antiderrapante; Grade: corpo metálico de 1 metro de altura nas laterais e no fundo do palco; Escada de acesso em alumínio, com corrimão bilateral; Cobertura completa com estrutura de alumínio e lona tensionada de alta resistência, oferecendo proteção contra intempéries; Fechamento lateral e de fundo em sombrite, garantindo ventilação e acabamento estético; Área de serviço lateral embutida, com dimensões mínimas de 2 x 2 metros, integrada à estrutura principal, destinada a apoio técnico, armazenamento de equipamentos ou uso de produção; Inclui transporte, montagem, desmontagem e equipe técnica especializada. A estrutura deverá possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro junto ao CAU/CREA, assegurando a conformidade técnica e a segurança operacional.	R\$ 9.900,00	R\$ 49.500,00
11	DIA	4	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM e ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFSSIONAL. Mínimo de 16 módulos line array profissionais (08 por lado), com potência total mínima de 40.000W RMS, assegurando cobertura sonora homogênea em áreas amplas e abertas; 12 subwoofers profissionais de 18" (2.000W RMS cada), com resposta de graves profunda e balanceada; Processador digital de áudio com crossovers, equalizadores e limitadores automáticos integrados; Amplificadores de alta eficiência Classe D, compatíveis com a potência total do sistema, com proteção térmica e de sobrecarga; 08 (oito) monitores de retorno ativos de 600W RMS cada; 02 (dois) efeitos visuais 2.000W RMS por lado, estêreo; Sistema independente de mixagem e processamento digital dedicado aos músicos; 01 (um) mesa de som digital profissional com interface de 48 canais físicos e 16 auxiliares, com interface digital, equalizadores, gráficos, compressores, gates e efeitos integrados; 08 (oito) microfones sem fio UHF profissionais; 08 (oito) microfones dinâmicos e condensadores de palco; 08 (oito) pedestais ajustáveis com base reforçada; Cabecamento completo com conectores Neutrik, cabos balanceados, powercons e extensões elétricas compatíveis; 24 (vinte e quatro) moving heads beam/spot/wash híbridos de 230W ou superior, com controle DMX e estrutura de fixação aérea; 16 (dezesseis) refletores LED RGB de alta potência (200W ou superior), para iluminação de frente, contraluz e cenografia; 06 (seis) strobs ou efeitos especiais sincronizados via DMX; 04 (quatro) míquiuns de fumaça ou haze com controle remoto e temporização; 01 (um) controlador DMX	R\$ 15.950,00	R\$ 63.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 113.300,00</b>	

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).**

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**

Processo: nº 118/2025. Pregão Eletrônico nº 78/2025. Objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/01/2026. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **26.591.505 EDVALDO GARCIA OLIVANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.591.505/0001-61, estabelecida na Rua Afrânio Peixoto, nº 847, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	HORA	730	Prestação de serviços de anúncio volante. Prestação de serviços de divulgação volante por meio de carro de som, em datas e horários a serem definidos pela Administração, com atuação dentro do município e, quando necessário, em distritos e comunidades rurais. Veículo equipado com sistema de som automotivo de alta potência, em perfeito estado de funcionamento, garantindo clareza e qualidade sonora nas transmissões; Amplificadores e alto-falantes compatíveis para cobertura eficiente das áreas de divulgação; Operação realizada em níveis de volume compatíveis com as normas ambientais e de poluição sonora vigentes (Resolução CONAMA nº 002/1990 e legislação municipal aplicável); Possibilidade de veiculação de áudios institucionais, comunicados oficiais, campanhas educativas e eventos públicos; Disponibilidade mínima de 02 (dois) veículos para atendimento simultâneo em diferentes regiões, conforme cronograma definido; Inclusos motorista e operador de som responsáveis pela execução e controle do volume, respeitando os rotineiros estabelecidos pela contratante.	R\$ 57,00	R\$ 41.610,00
7	DIA	16	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM AMBIENTE PARA SONORIZAÇÃO DE PRACA; Sistema completo de sonorização ambiente destinado à reprodução de áudio em praças públicas, eventos cívicos, culturais ou institucionais, garantindo cobertura sonora uniforme e qualidade auditiva adequada a espaços abertos contendo, 10 (dez) caixas de som distribuídas uniformemente no espaço da área, de acordo com a disposição técnica definida pela organização, com potência adequada para cobertura total da área; 01 (um) notebook para controle de playlist e operação de áudio; 02 (dois) microfones sem fio padrão profissional (modelo equivalente ou superior a Shure), com alcance mínimo de 30 metros; 01 (um) mesa de som com no mínimo 6 canais, equalizador e entradas compatíveis com os equipamentos fornecidos; Todos os cabos, conectores e acessórios necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema.	R\$ 730,00	R\$ 11.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.290,00</b>	

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais).**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Número da Compra no Compras Net Nº 90003/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o processo da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO - GLOBAL**.

**TIPO:** Maior Desconto - Global.

**DATA DA ABERTURA:** 02 de fevereiro de 2026.

**HORÁRIO:** 09:00 horas - LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de sistema web de gestão pública, destinado à Secretaria de Assistência Social, abrangendo os serviços de implantação, importação de dados, hospedagem, manutenção corretiva, atualizações, capacitação de usuários e suporte técnico especializado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 15 de janeiro de 2026.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Marília, 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADO:** MARCOS RESTAURANTE LTDA  
**CNPJ:** 38.170.314/0001-05

**BASE LEGAL:** Processo nº 224/2025 - Pregão Eletrônico nº 74/2025

**OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento de refeições: almoço/jantar, tipo "self service" (buffet livre) na cidade de Umuarama, constantes no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 2026-01-15 a 2027-01-15 (trêscentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 15 de janeiro de 2026

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR**  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA**  
**MARCOS RESTAURANTE LTDA**  
**CNPJ:** 47.123.698/0001-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Oxalá) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**ATA REUNIDA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A partir do dia 05 de janeiro de 2026, às 07h30min, na Sala de Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026.** Protocolaram documentação as empresas: **DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA-ME CNPJ: 63.534.169/0001-41 - T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 63.526.995/0001-49.**

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	240	<b>DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA.ME CNPJ: 63.534.169/0001-41</b> <b>T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA.ME CNPJ:63.526.995/0001-49</b>
002	Plantão 12 horas noturno(segunda aos domingos) Médicos	180	<b>DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA.ME CNPJ: 63.534.169/0001-41</b> <b>T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA.ME CNPJ:63.526.995/0001-49</b>

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata e foi assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhamos-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 05 de janeiro de 2026. Agente de Contratação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**Estado do Paraná**  
**Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação da Justificativa do Órgão Gestor referente à reprogramação da Deliberação 080/2022, em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 10h00min, ata nº 002 na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Aprovar:** A prorrogação da Deliberação 080/2022 para mais 58 dias.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 15 de janeiro de 2026.**

**Fabiana Lemos de Lima Castro**  
Presidente do CMDCA

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**

Processo: nº 118/2025. Pregão Eletrônico nº 78/2025. Objeto o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 12/01/2026. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **J.J. DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.208/0001-40, estabelecida na Rua Rodrigo Valência Sakai, nº 4610, Jardim Sakai, CEP: 87510-640, na cidade de Umuarama-PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	DIA	13	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM e ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE; 04 (quatro) caixas ativas ou conjunto line array com potência total mínima de 3.000W RMS; 02 (dois) caixas de retorno de palco com potência mínima de 400W RMS cada; 01 (um) mesa de som digital com no mínimo 16 canais, equalizador e processador de efeitos; 02 (dois) microfones sem fio profissionais (UHF); 02 (dois) microfones com fio dinâmicos; 02 (dois) pedestais para microfones; Cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema; 08 (oito) refletores LED RGB de alta potência (mínimo 200W cada); 02 (dois) monitores ativos de 600W RMS cada; 01 (um) side fill estêreo de 1.000W RMS por lado; 01 (um) mesa de som digital com mínimo de 32 canais, equalizador gráfico e processador de efeitos embutido; 04 (quatro) microfones sem fio profissionais (UHF); 04 (quatro) microfones com fio dinâmicos; 04 (quatro) extensões elétricas adequadas; 12 (doze) refletores LED RGB de alta potência (mínimo 200W cada); 06 (seis) moving heads beam ou spot de 230W ou superior; 02 (dois) míquiuns de fumaça com controle remoto; 01 (um) controlador DMX profissional com interface para software de iluminação; Estrutura completa de treliça ou trave de alumínio para fixação dos refletores e moving heads, com altura mínima de 4 metros; Cabecamento e controladores DMX para integração dos equipamentos; 01 (um) operador técnico durante todo o período do evento; Os equipamentos deverão garantir potência, qualidade e cobertura adequadas para espaços abertos ou fechados de até 1.000 pessoas, com áudio mÍdido e iluminação cenográfica eficiente.	R\$ 4.300,00	R\$ 55.900,00
10	DIA	2	Prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de SOM e ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. Mínimo de 08 (oito) módulos line array (04 por lado), com potência total mínima de 15.000W RMS, adequado para áreas abertas e público acima de 5.000 pessoas; 04 (quatro) subwoofers de alta potência (mínimo 18" e 2.000W RMS cada) para reforço de graves; Amplificadores e processadores digitais compatíveis com a configuração do sistema; 04 (quatro) monitores ativos de 600W RMS cada; 01 (um) side fill estêreo de 1.000W RMS por lado; 01 (um) mesa de som digital com mínimo de 32 canais, equalizador gráfico e processador de efeitos embutido; 04 (quatro) microfones sem fio profissionais (UHF); 04 (quatro) microfones com fio dinâmicos; 04 (quatro) extensões elétricas adequadas; 12 (doze) refletores LED RGB de alta potência (mínimo 200W cada); 06 (seis) moving heads beam ou spot de 230W ou superior; 02 (dois) míquiuns de fumaça com controle remoto; 01 (um) controlador DMX profissional com interface para software de iluminação; Estrutura completa de treliça ou trave de alumínio para fixação dos refletores e moving heads, com altura mínima de 4 metros; Cabecamento e controladores DMX para integração dos equipamentos; 01 (um) operador técnico durante todo o período do evento; Os equipamentos deverão apresentar potência, clareza sonora e iluminação cenográfica compatíveis com eventos de grande porte, realizados em ambientes abertos como praças, estádios ou áreas públicas, com capacidade mínima de atendimento para 5.000 pessoas.	R\$ 2.000,00	R\$ 18.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 74.300,00</b>	

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 5594, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**  
**RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor **CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA**, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-4 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba - PR, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2026, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5596, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**  
**RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, senhora **MARIA VIRGEM ROCHA VIANA**, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 826.XXX.XXX-53 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X60.467-X SSP-PR, matrícula nº 3338, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 28 (vinte e seis) dias de janeiro a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5595, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**  
**RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

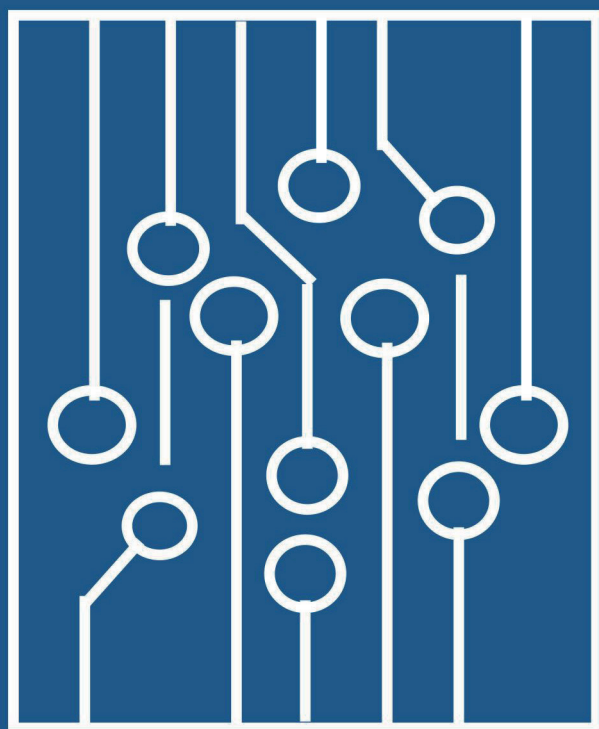
**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor **EVALDO SOUZA SILVA**, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.XXX.XXX-87 e R.G. sob nº X.X04.994-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade Curitiba - PR, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.  
**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

# ***PUBLICIDADE LEGAL***



## **EDIÇÃO DIGITAL**

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)